Recuperação Judicial de

Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Processo n. 1000044-21.2025.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto - SP

Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial em cumprimento ao artigo 7º §2º da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.

Data de distribuição: 07.03.2025

Data de disponibilização do edital de credores - Artigo 7º §1º da Lei: 28.07.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código Vykm7qKN.

Classificação do Crédito: Trabalhista

Credores	CPF/CNPJ nº	Valor Informado pelo Devedor R$	Ajuste do Administrador Judicial R$	Valor Apurado pelo Administrador Judicial R$
Bruno Luiz Ripoli Roza	311.201.028-04	41.114,57	-	41.114,57
Marco Aurelio Ortiz dos Santos	496.397.220-49	333.113,18	-	333.113,18
Subtotal		**374.227,75**	**-**	**374.227,75**

Classificação do Crédito: Garantia Real

Credores	CPF/CNPJ nº	Valor Informado pelo Devedor R$	Ajuste do Administrador Judicial R$	Valor Apurado pelo Administrador Judicial R$
Banco do Brasil S.A	00.000.000/0001-91	22.148.125,52	(6.736.800,00)	15.411.325,52
Subtotal		**22.148.125,52**	**(6.736.800,00)**	**15.411.325,52**

Classificação do Crédito: Quirografário

Credores	CPF/CNPJ nº	Valor Informado pelo Devedor R$	Ajuste do Administrador Judicial R$	Valor Apurado pelo Administrador Judicial R$
Agro Marapoama Com. de Produtos Agrícolas Ltda Epp	07.840.776/0001-69	-	260.042,75	260.042,75
Agromec Jales Agrícola Ltda.	05.761.558/0001-03	717.985,90	-	717.985,90
Agrotécnica de Lins Ltda.	54.779.517/0001-50	215.005,00	-	215.005,00
Agrotekne Comércio e Representação Ltda.	54.843.248/0001-43	223.550,00	544.800,00	768.350,00
Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda.	33.394.437/0001-06	597.407,50	-	597.407,50
Cimoagro Com. e Rep. Agrop. Ltda**	02.523.485/0013-67	564.073,19	(145.595,80)	418.477,39
Cooperativa Agricola Mista de Adamantina	43.001.981/0007-90	16.871,87	(16.871,87)	-
D Carvalho Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.	74.376.401/0001-87	42.236,09	-	42.236,09
Embrafos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.	06.228.809/0001-51	415.346,30	-	415.346,30
Marka Veículos Ltda.	53.165.106/0007-05	2.354.773,80	(2.040.000,00)	314.773,80
Nutrir Biofertilizantes S.A	35.360.212/0003-26	987.660,00	-	987.660,00
Paulo Antônio Guedes de Azevedo Sampaio	248.101.588-61	1.017.671,13	-	1.017.671,13
Proteauto Brasil*	12.472.235/0001-65	6.361,15	(6.361,15)	-
Protec Produtos Agrícolas Ltda.	01.849.036/0011-89	-	604.800,00	604.800,00
Unipetro Marilia Distribuidora de Petróleo Ltda.	43.544.469/0001-02	61.589,00	-	61.589,00
Subtotal		**7.220.530,93**	**(799.186,07)**	**6.421.344,86**

Classificação do Crédito: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credores	CPF/CNPJ nº	Valor Informado pelo Devedor R$	Ajuste do Administrador Judicial R$	Valor Apurado pelo Administrador Judicial R$
Agro Marapoama Com. de Produtos Agrícolas Ltda Epp	07.840.776/0001-69	243.051,00	(243.051,00)	-
Brvol Com de Peças e Serviços Ltda - Me	23.432.027/0001-59	7.576,16	-	7.576,16
L Ved Vedações e Peças Especiais Ltda - Me	42.315.543/0001-48	4.411,55	-	4.411,55
Leandro da Silva Comércio de Mudas e Sementes - Me	22.091.645/0001-10	34.213,75	-	34.213,75
Líder Tratores e Manutenção Ltda - Me	27.368.436/0001-94	2.705,50	-	2.705,50
M C da S Ferreira Ltda - Me**	58.289.597/0001-16	132.000,00	(84.000,00)	48.000,00
Marques Comércio de Peças e Manut. Mecânica Ltda - Me	32.162.873/0001-97	39.611,37	-	39.611,37
Plantbem de Lins Prod Agrop Ltda - Epp	55.532.733/0001-69	1.280.603,62	(1.151.319,06)	129.284,56
Rei da Safra Comércio de Fertilizantes Ltda - Me	32.267.690/0001-36	2.460,00	-	2.460,00
Sahm Agro Comércio Representação e Distribuição Ltda - Me**	23.036.667/0001-40	78.880,68	(14.332,88)	64.547,80
Viveiro Agromudas Ltda - Me	51.749.425/0001-39	104.520,00	-	104.520,00
Subtotal		**1.930.033,63**	**(1.492.702,94)**	**437.330,69**

Total de Credores Classe Trabalhista		**374.227,75**	**-**	**374.227,75**
Total de Credores Classe Garantia Real		**22.148.125,52**	**(6.736.800,00)**	**15.411.325,52**
Total de Credores Classe Quirografário		**7.220.530,93**	**(799.186,07)**	**6.421.344,86**
Total de Credores Classe Microempresa e Empresa de Pequeno Porte		**1.930.033,63**	**(1.492.702,94)**	**437.330,69**
Total Geral de Credores		**31.672.917,83**	**(9.028.689,01)**	**22.644.228,82**

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

***Através de resposta ao termo de diligência quanto aos lastros do crédito, a Devedora informou que incluiu a credora de forma equivocada na lista apresentada, razão pela qual o respectivo crédito foi excluído.**

****Em diligência administrativa quanto ao lastro dos créditos, a Devedora não comprovou a integralidade do valor originalmente relacionado em favor dos credores, razão pela qual foi considerado apenas o montante efetivamente comprovado.**

Paulo Roberto Zaidan Maluf
MM. Juiz da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto - SP.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial
Representado por Marcelo Gazzi Taddei
OAB/SP 156.895

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC/SP 1SP 124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código Vykm7qKN.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Ao
Administrador Judicial
Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Recuperação Judicial do
Grupo Alcides Ribeiro dos Santos
Processo nº 1000044-21.2025.8.26.0359
Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Prezado Doutor,

Pela presente, encaminho a síntese do dossiê referente à relação de credores prevista no art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112/2020.

1. ANÁLISE DAS DIVERGÊNCIAS E/OU HABILITAÇÕES DE CRÉDITO APRESENTADAS

AGRO MARAPOAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGROTEKNE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
BANCO DO BRASIL S.A
BANCO SANTANDER S.A
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA
MARKA VEÍCULOS LTDA.
PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 9NnTI4Ak.

2. CRÉDITO QUE PERMANECERÁ INALTERADO

O credor abaixo relacionado apresentou declaração de crédito em valor e classificação idêntico ao informado pela devedora, entendendo-se pela sua condição, por ora, incontroversa.

Credor	Classificação	Valor R$
BRUNO LUIZ RIPOLI ROZA	TRABALHISTA	41.114,57

3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TOTAL E SEGREGADO POR CLASSE

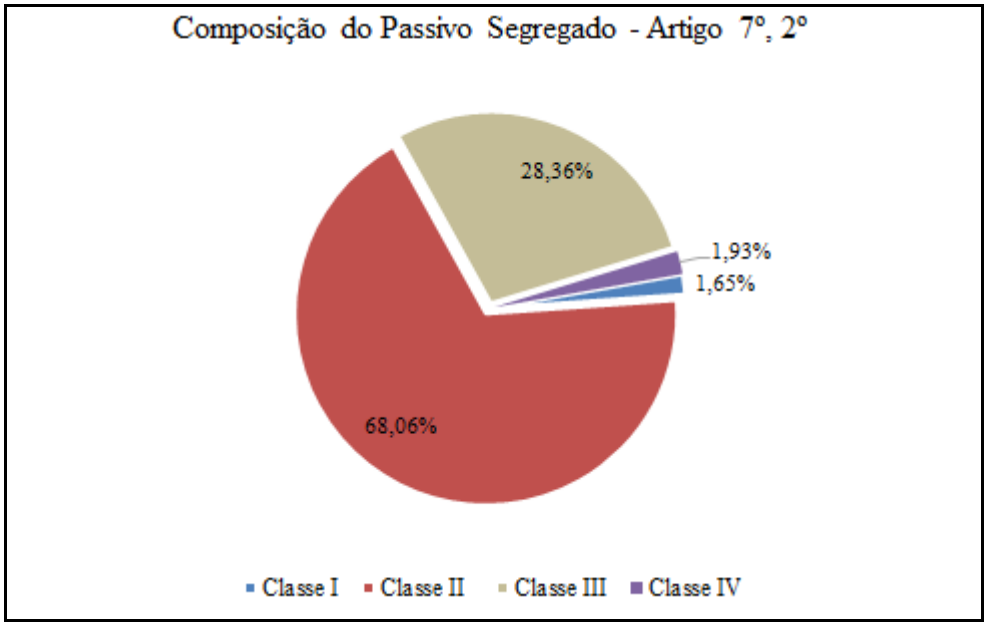

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 9NnTI4Ak.

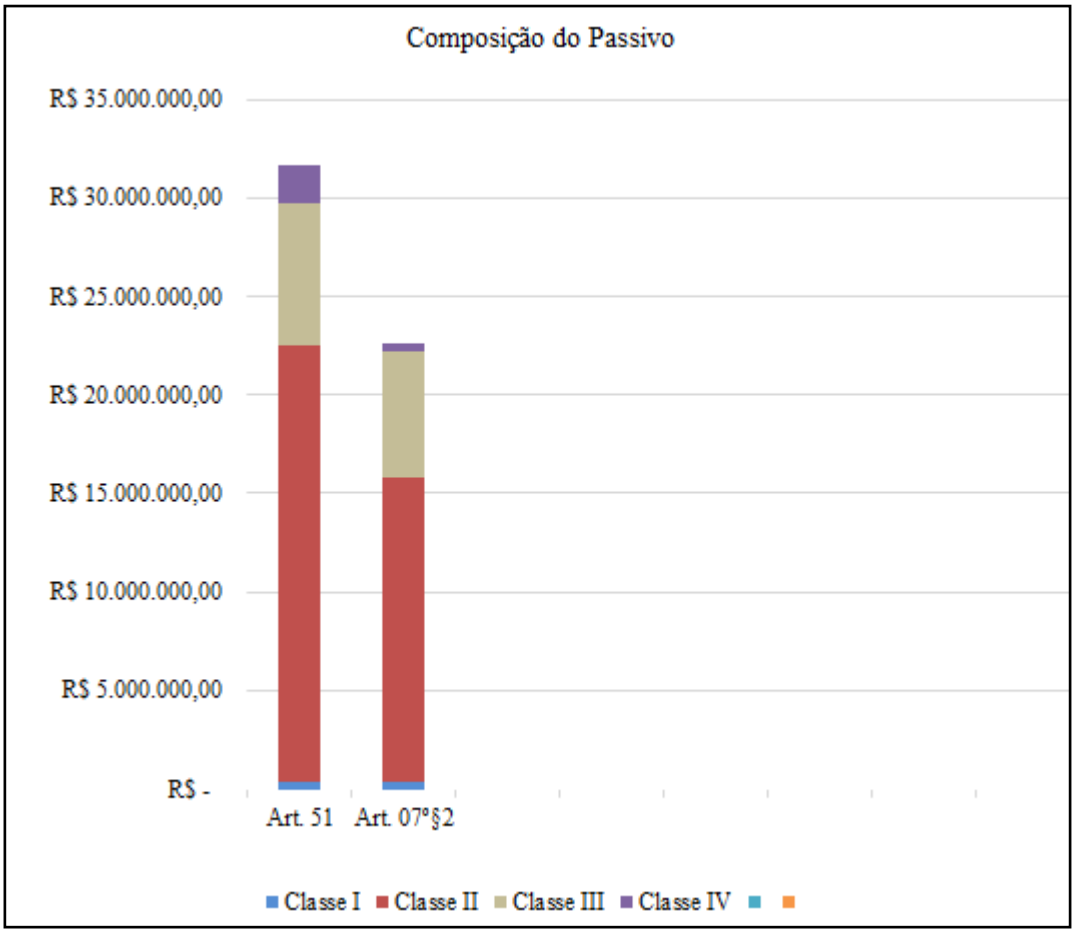

4. RELÁTORIOS AUXILIARES

Em conformidade a recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 72, de 19 de agosto de 2020, este perito apresenta o cronograma processual e o relatório da fase administrativa.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 9NnTI4Ak.

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

RECOMENDAÇÃO N° 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Situação	Data	Ato Processual	Folhas	Fundamentação Legal
Realizado	28/01/2025	Distribuição do pedido de Tutela Cautelar Antecedente	01/24	-
Realizado	07/03/2025	Emenda à inicial - distribuição do pedido de Recuperação Judicial	275/301	-
Realizado	10/07/2025	Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	816/844	Art. 52
Realizado	14/07/2025	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	983	Art. 33
Realizado	29/07/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores e início do prazo para apresentação das habilitações/divergências de crédito	-	Art. 52,§1º
Realizado	13/08/2025	Término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas	-	Art. 7º, §1º
A Realizar	-	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 53
Realizado	27/09/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do Administrador Judicial	-	Art. 7º, §2º
A Realizar	-	Publicação do Edital: Aviso do Plano de Recuperação Judicial e lista de credores do Administrador Judicial	-	Art. 7º, II e Art. 53
A Realizar	-	Prazo fatal para apresentação das objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
A Realizar	-	Publicação do Edital: Convocação da Assembleia Geral de Credores	-	Art. 36
A Realizar	-	Assembleia Geral de Credores - 1ª convocação	-	Art. 37
A Realizar	-	Assembleia Geral de Credores - 2ª convocação	-	Art. 37
A Realizar	-	Encerramento do Período de Suspensão	-	Art. 6º, §4º

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC/SP 1SP 124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código t4GVPJdi.

RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO N° 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

	Credores	CPF/CNPJ	Parecer da Perícia	Fundamentação Sucinta
1	Agro Marapoama Comércio de Produtos Agrícolas	07.840.776/0001-69	Procedência	Opinamos pela retificação do montante originalmente relacionado, para que passe a constar o valor de R$ 260.042,75, classificado como crédito quirografário.
2	Agrotekne Comércio e Representações Ltda.	54.843.248/0001-43	Parcial Procedência	Opinamos pela retificação do montante originalmente relacionado, para que passe a constar o valor de R$ 768.350,00, classificado como crédito quirografário.
3	Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda.	33.394.437/0001-06	Improcedência	Opinamos pela mantença do valor originalmente relacionado no edital de credores, no valor de R$ 597.407,50, mantido na classe quirografária.
4	Banco do Brasil S.A	00.000.000/0001-91	Parcial Procedência	Opinamos pela retificação do valor originalmente relacionado no edital de credores, publicado por R$ 22.148.125,52, classificado como na classe garantia real, para constar do efetivo rol o montante de R$15.411.325,52, mantido na classe originária.
5	Banco Santander S.A	90.400.888/0001-42	Procedência	Opinamos pela extraconcursalidade de créditos decorrentes das operações realizadas entre o produtor rural, pessoa física e seus credores, de cunho pessoal.
9	Bruno Luiz Ripoli Roza	N/C	Carta ao AJ - Concorda	Valor e classificação idênticos ao informado pela devedora.
6	Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina	43.001.981/0001-02	Procedência	Opinamos pela exclusão do valor originalmente relacionado no edital de credores, no valor de R$ 16.871,87, em razão da natureza extraconcursal da operação pactuada entre as partes.
7	Marka Veículos Ltda.	53.165.106/0007-05	Parcial Procedência	Opinamos pela retificação do montante originalmente relacionado, para que passe a constar o valor de R$ 314.773,80, classificado como crédito quirografário.
8	Protec Produtos Agrícolas Ltda.	01.849.036/0011-89	Procedência	Opinamos pela inclusão do valor de R$ 604.800,00 em favor da Protec Produtos Agrícolas Ltda., classificado como crédito quirografário, bem como pela retificação do valor originalmente relacionado em favor da Plantbem de Lins Prod. Agrop. Ltda. – EPP, para que passe a constar o valor de R$ 129.284,56, mantido na classe originária.

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC/SP / SP 124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wdLnGORe.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

AGRO MARAPOAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credor(a)	R$
AGRO MARAPOAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP	243.051,00

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
AGRO MARAPOAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP	242.707,12

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$243.051,00, foi composto da seguinte forma:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

Notas Fiscais	Valores R$
101149	15.120,00
101156	10.200,00
101253	2.462,00
99919	1.130,00
99886	27.271,00
101419	10.953,00
101757	912,00
102017	2.212,00
102552	996,00
100489	4.488,00
101717	44.236,00
101652	5.811,00
102247	7.477,00
102779	8.505,00
102762	21.641,00
102858	16.971,00
102632	9.000,00
102949	2.850,00
102920	20.611,00
103423	4.848,00
103759	9.148,00
103830	1.587,00
104105	1.636,00
104366	7.392,00
103974	5.594,00

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$243.051,00, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$243.051,00, atualizado até janeiro/2025, reclassificado como crédito quirografário.

A credora alega que a diferença entre o valor relacionado e o valor pleiteado refere-se à nota fiscal n. 101149, sobre a qual houve pagamento parcial de R$4.225,00, remanescendo saldo devedor de R$10.895,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

Além disso, a credora informa que ajuizou ação em face da Devedora, autuada sob o n. 1003613-44.2025.8.26.0322, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Lins – SP.

Quanto ao enquadramento societário, requer à credora que seu crédito seja reconhecido na classe quirografária, uma vez que, em consulta ao cartão CNPJ, constata-se que a empresa possui porte 'DEMAIS', não se enquadrando, portanto, como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo ser classificada como quirografária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.840.776/0001-69 MATRIZ		03/02/2006

NOME EMPRESARIAL
AGRO - MARAPOAMA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA MARAPOAMA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Para comprovar o valor pleiteado, a credora apresentou cópias das notas fiscais, devidamente acompanhadas dos respectivos aceites pela Recuperanda, bem como planilha de cálculos atualizada.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

AGRO-MARAPOAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA x ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS Recuperação Judicial - Divergência de valores Atualização do Débito
Data de atualização dos valores: janeiro/2025
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	NF 101156	04/07/2024	10.200,00	10.413,91	10.413,91
2	NF 101149 - SALDO PARCIAL	04/07/2024	10.895,00	11.123,48	11.123,48
3	NF 10253	08/07/2024	2.462,00	2.513,63	2.513,63
4	NF 99919	10/07/2024	1.130,00	1.153,70	1.153,70
5	NF 99886	10/07/2024	27.271,00	27.842,91	27.842,91
6	NF 101419	14/07/2024	10.953,00	11.182,70	11.182,70
7	NF 101757	23/07/2024	912,00	931,13	931,13
8	NF 102017	04/08/2024	2.212,00	2.252,53	2.252,53
9	NF 102552	25/08/2024	996,00	1.014,25	1.014,25
10	NF 102949	10/10/2024	2.850,00	2.892,96	2.892,96
11	NF 102920	10/10/2024	20.811,00	20.921,67	20.921,67
12	NF 102247	10/10/2024	7.477,00	7.589,70	7.589,70
13	NF 102779	10/10/2024	8.505,00	8.633,20	8.633,20
14	NF 102632	10/10/2024	9.000,00	9.135,66	9.135,66
15	NF 102762	10/10/2024	21.641,00	21.967,20	21.967,20
16	NF 103423	10/10/2024	4.848,00	4.921,07	4.921,07
17	NF 102858	10/10/2024	16.971,00	17.226,80	17.226,80
18	NF 101652	10/10/2024	5.811,00	5.898,59	5.898,59
19	NF 100489	10/10/2024	4.488,00	4.555,65	4.555,65
20	NF 103759	13/10/2024	9.148,00	9.285,89	9.285,89
21	NF 103830	14/10/2024	1.587,00	1.610,92	1.610,92
22	NF 104105	27/10/2024	1.636,00	1.660,66	1.660,66
23	NF 104366	05/11/2024	7.392,00	7.463,12	7.463,12
24	NF 103947	19/12/2024	5.594,00	5.613,02	5.613,02
25	NF 101717	10/10/2024	44.236,00	44.902,77	44.902,77
		TOTAIS	**238.826,00**	**242.707,12**	**242.707,12**
		Subtotal			**R$ 242.707,12**
		TOTAL GERAL			**R$ 242.707,12**

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, considerando que os títulos tiveram seus vencimentos em datas anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, de modo que, este perito apresenta o cálculo atualizado até a data do referido pedido.

2.1. VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO

Notas Fiscais	Data Vencimento	Valor R$	C.M. R$	Juros R$	Valor dos juros R$	Multa R$	Valor atualizado R$
101149	04/07/2024	10.895,00	386,27	8,10%	913,78	-	12.195,06
101156	04/07/2024	10.200,00	361,63	8,10%	855,49	-	11.417,13
101253	08/07/2024	2.462,00	87,29	7,97%	203,09	-	2.752,38
99919	10/07/2024	1.130,00	40,06	7,90%	92,44	-	1.262,50
99886	10/07/2024	27.271,00	966,87	7,90%	2.230,79	-	30.468,67
101419	14/07/2024	10.953,00	388,33	7,77%	880,84	-	12.222,17
101757	23/07/2024	912,00	32,33	7,47%	70,51	-	1.014,84
102017	04/08/2024	2.212,00	72,49	7,10%	162,20	-	2.446,68
102552	25/08/2024	996,00	32,64	6,40%	65,83	-	1.094,47
100489	10/10/2024	4.488,00	131,39	4,90%	226,35	-	4.845,74
101717	10/10/2024	44.236,00	1.295,07	4,90%	2.231,02	-	47.762,10
101652	10/10/2024	5.811,00	170,13	4,90%	293,08	-	6.274,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

102247	10/10/2024	7.477,00	218,90	4,90%	377,10	-	8.073,00
102779	10/10/2024	8.505,00	249,00	4,90%	428,95	-	9.182,94
102762	10/10/2024	21.641,00	633,57	4,90%	1.091,45	-	23.366,03
102858	10/10/2024	16.971,00	496,85	4,90%	855,92	-	18.323,78
102632	10/10/2024	9.000,00	263,49	4,90%	453,91	-	9.717,40
102949	10/10/2024	2.850,00	83,44	4,90%	143,74	-	3.077,18
102920	10/10/2024	20.611,00	603,42	4,90%	1.039,51	-	22.253,92
103423	10/10/2024	4.848,00	141,93	4,90%	244,51	-	5.234,44
103759	13/10/2024	9.148,00	267,82	4,80%	451,96	-	9.867,78
103830	14/10/2024	1.587,00	46,46	4,77%	77,86	-	1.711,32
104105	27/10/2024	1.636,00	47,90	4,33%	72,97	-	1.756,87
104366	05/11/2024	7.392,00	170,28	4,07%	307,53	-	7.869,81
103974	19/12/2024	5.594,00	110,04	2,60%	148,31	-	5.852,34
Total Apurado		238.826,00	7.297,61		13.919,14	-	260.042,75
Informações adicionais:							
Correção monetária		TJSP					
Juros ao mês:		1,00%					
Multa:		0,00%					
Valor atualizado até:		07/03/25					

Deste modo, este perito opina pela **retificação** do montante originalmente reconhecido
6 no efetivo rol de credores publicado por R$243.051,00, para que passe a constar o montante total de R$260.042,75, classificado como crédito quirografário.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código 2ssXMvlh.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	**223.550,00**

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	**1.037.150,48**

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$223.550,00, foi composto da seguinte forma:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

Notas Fiscais	Valores R$
101791	11.600,00
102632	55.680,00
102128	11.130,00
102338	2.525,00
20374	10.200,00
102299	6.880,00
102531	12.480,00
102684	8.895,00
102797	13.320,00
103143	90.840,00

d) Divergência

A credora pleiteia a **majoração** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$223.550,00, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$1.037.150,08, atualizado até julho/2025, mantido na classe originária.

3

A credora alega que a diferença entre o valor relacionado e o valor pleiteado decorre de equívoco no momento de relacionar os créditos, uma vez que parte deles foi indevidamente atribuída à empresa Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda., quando o correto seria o lançamento dos créditos em nome da Agrotekne Comércio e Representações Ltda., referente às notas fiscais abaixo relacionadas, as quais limitou-se a apresentar cópias de títulos protestados, desprovidos dos aceites e/ou lançamento nos livros fiscais.

Notas Fiscais	Valor histórico R$	Valor atualizado R$
101024	9.200,00	9.482,86
100767	15.950,00	16.440,41
100766	37.960,00	39.127,14
100945	7.100,00	7.215,53
101092	29.400,00	30.303,95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

101392	130.230,00	134.326,92
101969	11.270,00	11.616,51
102082	9.800,00	10.101,31
102080	5.800,00	5.978,33
101389	132.000,00	134.147,83
101025	18.200,00	18.496,14
101096	23.800,00	24.187,25
104326	19.130,00	19.441,27
104992	17.700,00	17.988,00
105142	134.635,00	134.635,00
105826	263.350,00	263.350,00
Total	**865.525,00**	**876.838,45**

Ocorre que, embora a credora tenha apresentado planilha contendo diversos títulos, apenas em relação à parte deles foram juntadas cópias das respectivas notas fiscais acompanhadas dos aceites da Recuperanda.

4

Notas Fiscais	Valores R$	Emissão
101389	132.000,00	11.11.2024
101392	130.320,00	11.11.2024
102797	13.230,00	16.12.2024
103143	90.840,00	26.12.2024
104326	19.130,00	23.01.2025
105826	263.350,00	13.03.2025

Ainda, cumpre esclarecer que a nota fiscal n. 102797, no valor de R$13.230,00 e a nota fiscal n. 103143, no valor de R$90.840,00, foram originalmente relacionadas pela Recuperanda.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **parcial procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, considerando que as emissões das notas fiscais ocorreram em datas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

anteriores ao pedido de recuperação judicial, este perito reconheceu a legitimidade do montante histórico do crédito, no valor de R$544.800,00, a ser acrescido ao valor originalmente relacionado, desconsiderando-se as notas fiscais já apresentadas pela Devedora.

No que se refere às demais notas, não foi possível reconhecer a legitimidade do valor histórico, em razão da ausência dos aceites e/ou lançamento nos livros fiscais, bem como cópia do respectivo título. Assim, até que seja instaurado o contraditório, possibilitando às partes a apresentação da documentação complementar necessária, não há elementos suficientes para validar o crédito como legítimo.

Deste modo, este perito opina pela **retificação** do montante originalmente reconhecido no efetivo rol de credores publicado por R$223.550,00, para que passe a constar o montante total de R$768.350,00, classificado como crédito quirografário, composto pelas seguintes notas fiscais:

Notas Fiscais	Valores R$
101791	11.600,00
102632	55.680,00
102128	11.130,00
102338	2.525,00
20374	10.200,00
102299	6.880,00
102531	12.480,00
102684	8.895,00
102797	13.320,00
103143	90.840,00
101389	132.000,00
101392	130.320,00
104326	19.130,00
105826	263.350,00

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados

Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código wBdzgFJW.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

AGROTEKNE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
AGROTEKNE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	**597.407,50**

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
AGROTEKNE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	**217.407,31**

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$597.407,50, foi composto da seguinte forma:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

Notas Fiscais	Valores R$
101024	9.200,00
19381	3.000,00
19394	6.000,00
100754	15.950,00
100766	37.960,00
19603	10.000,00
19606	17.000,00
101092	29.400,00
19791	23.600,00
101392	130.320,00
101969	11.270,00
102082	9.800,00
102080	5.800,00
101389	132.000,00
19569	11.200,00
101025	18.200,00
19539	2.477,50
101096	23.800,00
19605	4.800,00
20143	25.200,00
20224	13.500,00
20348	5.400,00
20929	21.600,00
20847	8.100,00
21432	2.700,00
104326	19.130,00

3

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$597.407,50, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$217.407,31, atualizado até julho/2025, mantido na classe originária.

A credora alega que a diferença entre o valor relacionado e o valor pleiteado decorre de equívoco no momento de relacionar os créditos, uma vez que parte deles foi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

indevidamente atribuída à empresa – credora Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda., quando o correto seria o lançamento dos créditos em nome da Agrotekne Comércio e Representações Ltda., referente às notas fiscais abaixo relacionadas, limitou-se a apresentar cópias de títulos protestados, desprovidos dos aceites e/ou lançamento nos livros fiscais.

Notas Fiscais	Valor histórico R$	Valor atualizado R$
19394	6.000,00	6.184,48
19603	10.000,00	10.307,46
19614	17.000,00	17.522,69
17971	23.600,00	24.325,62
19569	11.200,00	11.382,23
19539	2.477,50	2.517,80
19605	4.800,00	4.878,09
20143	25.200,00	25.610,04
20224	13.500,00	13.719,66
20348	5.400,00	5.487,86
20929	21.600,00	21.951,46
20847	8.100,00	8.231,80
21432	2.700,00	2.743,93
19395	3.000,00	3.092,24
20374	10.200,00	10.365,97
21663	6.300,00	6.402,51
21793	21.700,00	22.053,08
21874	20.300,00	20.630,31
Total	**213.077,50**	**217.407,23**

Cumpre destacar que parte dessas notas fiscais já havia sido reconhecida pela própria Recuperanda, conforme destacado na planilha em vermelho.

Nada obstante, em sua divergência, a credora requereu a inclusão das seguintes notas fiscais, sem apresentar a integralidade dos títulos, tampouco os aceites e/ou lançamento nos livros fiscais.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Natália – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

Notas Fiscais	Valores R$
19395	3.000,00
20374	10.200,00
21663	6.300,00
21793	21.700,00

Ocorre que, embora a credora tenha apresentado planilha com diversos títulos, apenas em relação às notas fiscais abaixo foram juntados os aceites por parte da Recuperanda – documentos que, inclusive, seriam desnecessários, uma vez que tais notas já haviam sido reconhecidas originalmente.

Notas Fiscais	Valores R$	Emissão
20847	8.100,00	26.12.2024
20929	21.600,00	30.12.2024
21432	2.700,00	23.01.2025

5 Ainda, cumpre ressaltar que a credora Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda., não apresentou documentos suficientes para comprovar o montante pleiteado. Diante da alegação de possível "confusão" nos lançamentos dos créditos, bem como da divergência apresentada pela empresa Agrotekne Comércio e Representações Ltda., este perito analisou os documentos encaminhados na fase administrativa, a fim de buscar elementos que pudessem complementar a análise. Contudo, não foi encontrada documentação que corroborasse o crédito da Agrotekne Insumos Agropecuários Ltda.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **improcedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, haja vista os esclarecimentos acima prestados e a ausência de documentação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

comprobatória - quais sejam, as cópias integrais dos títulos (NF-es), devidamente acompanhadas dos respectivos aceites e/ou lançamentos nos livros fiscais.

Deste modo, este perito opina pela **mantença** do montante originalmente relacionado no edital de credores, no valor de R$597.407,50, mantido na classe quirografária.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

6

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lnt53qk3.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BANCO DO BRASIL S.A

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Garantia real

Credor(a)	R$
BANCO DO BRASIL S.A	22.148.125,52

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Garantia real

Credor(a)	R$
BANCO DO BRASIL S.A	16.513.083,57

Classificação: Extraconcursal – penhor cedular – verba estatal

Credor(a)	R$
BANCO DO BRASIL S.A	7.321.423,01

Classificação: Extraconcursal – operações pessoais

Credor(a)	R$
BANCO DO BRASIL S.A	171.779,75

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$22.148.125,52, foi composto da seguinte forma:

Origem	Nota Fiscal/Processo/Contrato	Valor R$
Cédula de Crédito Bancária	40/02383	386.300,00
Cédula de Crédito Bancária	40/02448	1.742.200,00
Cédula de Crédito Bancária	40/02470	319.200,00
Cédula de Crédito Bancária	40/02862	753.332,52
Cédula de Crédito Bancária	40/02863	684.598,09
Cédula de Crédito Bancária	40/02879	1.358.500,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03639	224.500,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03640	1.044.300,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03641	312.300,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03642	337.103,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03643	329.700,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03644	532.633,10
Cédula de Crédito Bancária	40/03665	2.273.100,00
Cédula de Crédito Bancária	40/03725	450.848,53
Cédula de Crédito Bancária	40/03933	496.312,87
Cédula de Crédito Bancária	40/04114	361.852,18
Cédula de Crédito Bancária	764900886	1.084.542,52
Cédula de Crédito Bancária	764901437	2.779.000,00
Cédula de Crédito Bancária	764901872	3.957.800,00
Cédula Rural Pignoratícia	40/04518	410.300,00
Cédula Rural Pignoratícia	40/04597	247.800,00
Cédula Rural Pignoratícia	764900989	1.831.102,71
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária	40/04114	23.500,00
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária	40/04654	207.300,00
Total		**22.148.125,52**

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$22.148.125,52, classificado como garantia real, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$16.513.083,57, mantido na classificação originária, atualizado até 28.01.2025, bem como pleiteia a exclusão do montante de R$7.321.423,01, por se tratar de operações de crédito rural contratadas com recursos controlados dos quais possuem destinação específica, condições subsidiadas e regime jurídico próprio quanto à inadimplência, e R$171.779,75 por se tratar de operações de crédito que não decorrem de atividades rurais desempenhadas pelas Recuperandas, pois se referem, à dívidas de caráter pessoal, sem qualquer vínculo com a atividade rural do devedor.

Operações sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial - Classe II

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03933-1**, emitida em 05.06.2023, no valor de R$320.500,48, destinada ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$537.815,49:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2023 a junho/2024, 277.500,00 KG(S), no valor total de R$738.150,00.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA PARAISO , matrícula nr. 36630, situado no distrito/bairro de GUAPIRANGA, município de LINS(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/03933-1 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 28.05.2024.
- JUROS à taxa de 19,500% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 28.05.2024.
- JUROS à taxa de 19,500% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05.06.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-320.500,48			-320.500,48				-	-320.500,48
05.06.2023	IOF	-1.217,90			-321.718,38				-	-321.718,38
06.06.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.602,50			-323.320,88				-	-323.320,88
06.06.2023	AMORTIZAÇÃO		2.820,40		-320.500,48				-	-320.500,48
09.06.2023	IOF	-38,84			-320.539,32				-	-320.539,32
09.06.2023	SEGURO PENHOR	-2.531,85			-323.071,17				-	-323.071,17
09.06.2023	SEGURO VIDA PROD RURAL	-7.688,16			-330.759,33				-	-330.759,33
09.06.2023	AMORTIZAÇÃO		38,84		-330.720,49				-	-330.720,49
12.06.2023	IOF	-157,20			-330.877,69				-	-330.877,69
12.06.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-41.368,94			-372.246,63				-	-372.246,63
12.06.2023	AMORTIZAÇÃO		157,20		-372.089,43				-	-372.089,43
01.12.2023	Juros	-5.897,23			-405.712,84				-	-405.712,84
29.12.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		8.273,78		-397.439,06				-	-397.439,06
01.01.2024	Juros	-6.173,08			-403.612,14				-	-403.612,14
01.02.2024	Juros	-6.136,24			-409.748,38				-	-409.748,38
01.03.2024	Juros	-5.824,78			-415.573,16				-	-415.573,16
01.04.2024	Juros	-6.318,08			-421.891,24				-	-421.891,24
01.05.2024	Juros	-6.205,72			-428.096,96				-	-428.096,96
28.05.2024	Juros	-5.663,15			-433.760,11				-	-433.760,11
28.05.2024	TRANSF. DE SALDO			433.760,11	-				-	-
28.05.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-433.760,11	-433.760,11	-433.760,11
01.06.2024	Juros				-	-845,33			-434.605,44	-434.605,44
01.07.2024	Juros				-	-6.392,73			-440.998,17	-440.998,17
01.08.2024	Juros				-	-6.704,63			-447.702,80	-447.702,80
01.09.2024	Juros				-	-6.806,56			-454.509,36	-454.509,36
02.09.2024	IOF				-	-6,68			-454.516,04	-454.516,04
02.09.2024	SEGURO VIDA PROD RURAL				-	-1.758,15			-456.274,19	-456.274,19
02.09.2024	AMORTIZAÇÃO				-		6,68		-456.267,51	-456.267,51
01.10.2024	Juros				-	-6.710,50			-462.978,01	-462.978,01
01.11.2024	Juros				-	-7.038,79			-470.016,80	-470.016,80
01.12.2024	Juros				-	-6.913,61			-476.930,41	-476.930,41
01.01.2025	Juros				-	-7.250,91			-484.181,32	-484.181,32
28.01.2025	Juros				-	-6.422,74			-490.604,06	-490.604,06
28.01.2025	Juros de Mora				-	-36.666,03			-527.270,09	-527.270,09
28.01.2025	Multa				-	-10.545,40			-537.815,49	-537.815,49
Saldo Devedor em 28.01.2025										-537.815,49

Sobre a operação em comento, constata-se que a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02862**, emitida em 24.06.2022, no valor de R$444.126,14, destinada ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$737.808,43:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a junho/2023, 290.400,00 KG(S), no valor total de R$961.224,00.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA SAO VITOR , matricula nr. 5592, situado no distrito/bairro de CABECEIRA DO ESGOTAO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.,

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApItEPP.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	200.075.028-18	40/02862-3 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 10.06.2024.
- JUROS à taxa de 17,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 10.06.2024.
- JUROS à taxa de 17,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.06.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-444.126,14			-444.126,14				-	-444.126,14
27.06.2022	IOF	-1.687,67			-445.813,81				-	-445.813,81
27.06.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-2.220,63			-448.034,44				-	-448.034,44
27.06.2022	AMORTIZAÇÃO		3.908,30		-444.126,14				-	-444.126,14
29.06.2022	IOF	-12,53			-444.138,67				-	-444.138,67
29.06.2022	SEGURO PENHOR	-3.296,99			-447.435,66				-	-447.435,66
29.06.2022	AMORTIZAÇÃO		12,53		-447.423,13				-	-447.423,13
01.07.2022	Juros	-767,65			-448.190,78				-	-448.190,78
01.08.2022	Juros	-6.016,45			-454.207,23				-	-454.207,23
01.09.2022	Juros	-6.097,22			-460.304,45				-	-460.304,45
01.10.2022	Juros	-5.978,45			-466.282,90				-	-466.282,90
01.11.2022	Juros	-6.259,32			-472.542,22				-	-472.542,22
01.12.2022	Juros	-6.137,40			-478.679,62				-	-478.679,62
01.01.2023	Juros	-6.425,73			-485.105,35				-	-485.105,35
01.02.2023	Juros	-6.511,99			-491.617,34				-	-491.617,34
01.03.2023	Juros	-5.956,90			-497.574,24				-	-497.574,24

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.12.2024	Juros				-	-8.418,90			-658.410,29	-658.410,29
01.01.2025	Juros				-	-8.814,10			-667.224,39	-667.224,39
28.01.2025	Juros				-	-7.794,30			-675.018,69	-675.018,69
28.01.2025	Juros de Mora				-	-48.322,91			-723.341,60	-723.341,60
28.01.2025	Multa				-	-14.466,83			-737.808,43	-737.808,43

Saldo Devedor em 28.01.2025 -737.808,43

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03643**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$254.960,55, destinada ao custeio de lavoura de sorgo cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$364.663,63:

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

SORGO GRANIFERO - período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 363.000,00 KG(S), no valor total de R$395.670,00.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SAO VITOR , matrícula nr. 5592, situado no distrito/bairro de CABECEIRA DO ESGOTAO, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/03843-X - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 28.10.2024.
- JUROS à taxa de 15,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 28.10.2024.
- JUROS à taxa de 15,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-254.960,55			-254.960,55				-	-254.960,55
15.02.2023	IOF	-968,85			-255.929,40				-	-255.929,40
15.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.274,80			-257.204,20				-	-257.204,20
15.02.2023	AMORTIZAÇÃO		2.243,65		-254.960,55				-	-254.960,55
17.02.2023	IOF	-93,78			-255.054,33				-	-255.054,33
17.02.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-23.320,57			-278.374,90				-	-278.374,90
17.02.2023	SEGURO PENHOR	-1.357,14			-279.732,04				-	-279.732,04
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		93,78		-279.638,26				-	-279.638,26
01.03.2023	Juros	-1.484,10			-281.122,36				-	-281.122,36
01.04.2023	Juros	-3.356,86			-284.479,22				-	-284.479,22
01.05.2023	Juros	-3.286,73			-287.765,95				-	-287.765,95
16.05.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		6.996,17		-280.769,78				-	-280.769,78
01.06.2023	Juros	-3.393,20			-284.162,98				-	-284.162,98
01.07.2023	Juros	-3.283,08			-287.446,06				-	-287.446,06
01.08.2023	Juros	-3.432,37			-290.878,43				-	-290.878,43
01.09.2023	Juros	-3.473,36			-294.351,79				-	-294.351,79
01.10.2023	Juros	-3.400,80			-297.752,59				-	-297.752,59
01.11.2023	Juros	-3.555,44			-301.308,03				-	-301.308,03
13.11.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		9.328,22		-291.979,81				-	-291.979,81
01.12.2023	Juros	-3.416,65			-295.396,46				-	-295.396,46
01.01.2024	Juros	-3.527,31			-298.923,77				-	-298.923,77
01.02.2024	Juros	-3.559,62			-302.483,39				-	-302.483,39
01.03.2024	Juros	-3.368,33			-305.851,72				-	-305.851,72
01.04.2024	Juros	-3.642,11			-309.493,83				-	-309.493,83
01.05.2024	Juros	-3.565,92			-313.059,75				-	-313.059,75
01.06.2024	Juros	-3.727,95			-316.787,70				-	-316.787,70
01.07.2024	Juros	-3.649,95			-320.437,65				-	-320.437,65
01.08.2024	Juros	-3.815,80			-324.253,45				-	-324.253,45
01.09.2024	Juros	-3.861,24			-328.114,69				-	-328.114,69
01.10.2024	Juros	-3.780,46			-331.895,15				-	-331.895,15
28.10.2024	Juros	-3.439,64			-335.334,79				-	-335.334,79
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO			335.334,79	-				-	-
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-335.334,79	-335.334,79	-335.334,79
01.11.2024	Juros				-	-512,60			-335.847,39	-335.847,39
01.12.2024	Juros				-	-3.869,56			-339.716,95	-339.716,95
01.01.2025	Juros				-	-4.045,38			-343.762,33	-343.762,33
28.01.2025	Juros				-	-3.572,44			-347.334,77	-347.334,77
28.01.2025	Juros de Mora				-	-10.178,59			-357.513,36	-357.513,36
28.01.2025	Multa				-	-7.150,27			-364.663,63	-364.663,63
Saldo Devedor em 28.01.2025										-364.663,63

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02863**, emitida em 24.06.2022, no valor de R$454.219,92, destinada ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$811.885,26:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a junho/2023, 297.000,00 KG(S), no valor total de R$983.070,00.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA TRES MARIAS II , matricula nr. 23.678, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.; SITIO SANTO ANTONIO - GLEBA "B" (BE) , matricula nr. 44.196, situado no distrito/bairro de BAGUASSU, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.; FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA , matricula nr. 35.238, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de

propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.
NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A.,

SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA em PENHOR CEDULAR de 1° grau e sem concorrencia de terceiros, a lavoura de propriedade do FINANCIADO, com as seguintes caracteristicas:
-LAVOURA DE SOJA, periodo agricola de 06/2023 a 06/2024, 65.100kg, estimado em R$164.052,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 44.196, SITIO SANTO ANTONIO, município de SABINO - SP, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.
-LAVOURA DE SOJA, periodo agricola de 06/2023 a 06/2024, 137.700kg, estimado em R$347.004,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 35.238, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, município de SABINO - SP, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.

-LAVOURA DE SOJA, periodo agricola de 06/2023 a 06/2024, 94.200kg, estimado em R$237.384,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 23.678, FAZENDA TRES MARIAS, município de SABINO - SP, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.
LIBERAÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, têm justo e acordado neste ato, EXCLUIR da garantia pignoratícia, o seguinte bem de propriedade do FINANCIADO, a saber:
-COLHEITA DE SOJA, período agrícola de 07/2022 a 06/2023, 297.000kg, preço de R$983.070,00.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	200.075.028-18	40/02863-1 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 10.06.2024.
- JUROS à taxa de 17,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 10.06.2024.
- JUROS à taxa de 17,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.06.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-454.219,92			-454.219,92				-	-454.219,92
27.06.2022	IOF	-1.726,04			-455.945,96				-	-455.945,96
27.06.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-2.271,09			-458.217,05				-	-458.217,05
27.06.2022	AMORTIZAÇÃO		3.997,13		-454.219,92				-	-454.219,92
29.06.2022	IOF	-12,81			-454.232,73				-	-454.232,73
29.06.2022	SEGURO PENHOR	-3.371,93			-457.604,66				-	-457.604,66
29.06.2022	AMORTIZAÇÃO		12,81		-457.591,85				-	-457.591,85
30.06.2022	IOF	-215,60			-457.807,45				-	-457.807,45
30.06.2022	SEGURO AGRÍCOLA	-56.737,99			-514.545,44				-	-514.545,44
30.06.2022	AMORTIZAÇÃO		215,60		-514.329,84				-	-514.329,84
01.07.2022	Juros	-809,51			-515.139,35				-	-515.139,35
01.08.2022	Juros	-6.915,16			-522.054,51				-	-522.054,51
01.09.2022	Juros	-7.007,99			-529.062,50				-	-529.062,50
01.10.2022	Juros	-6.871,48			-535.933,98				-	-535.933,98
01.11.2022	Juros	-7.194,31			-543.128,29				-	-543.128,29
01.12.2022	Juros	-7.054,17			-550.182,46				-	-550.182,46

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.07.2024	Juros				-	-6.084,67			-678.490,43	-678.490,43
01.08.2024	Juros				-	-9.082,91			-687.573,34	-687.573,34
01.09.2024	Juros				-	-9.204,51			-696.777,85	-696.777,85
01.10.2024	Juros				-	-9.024,89			-705.802,74	-705.802,74
01.11.2024	Juros				-	-9.448,54			-715.251,28	-715.251,28
01.12.2024	Juros				-	-9.264,17			-724.515,45	-724.515,45
01.01.2025	Juros				-	-9.699,05			-734.214,50	-734.214,50
28.01.2025	Juros				-	-8.576,86			-742.791,36	-742.791,36
28.01.2025	Juros de Mora				-	-53.174,58			-795.965,94	-795.965,94
28.01.2025	Multa				-	-15.919,32			-811.885,26	-811.885,26

Saldo Devedor em 28.01.2025 -811.885,26

Sobre a operação em comento, constata-se, que a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, <u>deixo de legitimar</u> a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03639**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$173.652,37, destina ao custeio de lavoura de sorgo, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$248.370,61:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s)

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SORGO GRANIFERO - período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 247.237,50 KG(S), no valor total de R$269.488,88.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA MARTHA MARIA I , matrícula nr. 38817, situado no município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento;

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/03639-1 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 28.10.2024.
- JUROS à taxa de 15,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 28.10.2024.
- JUROS à taxa de 15,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

		Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				
Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
15.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-173.652,37			-173.652,37				-	-173.652,37
15.02.2023	IOF	-659,88			-174.312,25				-	-174.312,25
15.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-868,26			-175.180,51				-	-175.180,51
15.02.2023	AMORTIZAÇÃO		1.528,14		-173.652,37				-	-173.652,37
17.02.2023	IOF	-63,87			-173.716,24				-	-173.716,24
17.02.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-15.883,52			-189.599,76				-	-189.599,76
17.02.2023	SEGURO PENHOR	-924,34			-190.524,10				-	-190.524,10
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		63,87		-190.460,23				-	-190.460,23
13.11.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		6.353,40		-198.866,01				-	-198.866,01
01.12.2023	Juros	-2.327,06			-201.193,07				-	-201.193,07
01.01.2024	Juros	-2.402,43			-203.595,50				-	-203.595,50
01.02.2024	Juros	-2.424,44			-206.019,94				-	-206.019,94
01.03.2024	Juros	-2.294,15			-208.314,09				-	-208.314,09
01.04.2024	Juros	-2.480,63			-210.794,72				-	-210.794,72
01.05.2024	Juros	-2.428,73			-213.223,45				-	-213.223,45
01.06.2024	Juros	-2.539,09			-215.762,54				-	-215.762,54
01.07.2024	Juros	-2.485,97			-218.248,51				-	-218.248,51
01.08.2024	Juros	-2.598,93			-220.847,44				-	-220.847,44
01.09.2024	Juros	-2.629,87			-223.477,31				-	-223.477,31
01.10.2024	Juros	-2.574,85			-226.052,16				-	-226.052,16
28.10.2024	Juros	-2.342,72			-228.394,88				-	-228.394,88
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO			228.394,88	-				-	-
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-228.394,88	-228.394,88	-228.394,88
01.11.2024	Juros				-	-349,13			-228.744,01	-228.744,01
01.12.2024	Juros				-	-2.635,54			-231.379,55	-231.379,55
01.01.2025	Juros				-	-2.755,29			-234.134,84	-234.134,84
28.01.2025	Juros				-	-2.433,17			-236.568,01	-236.568,01
28.01.2025	Juros de Mora				-	-6.932,59			-243.500,60	-243.500,60
28.01.2025	Multa				-	-4.870,01			-248.370,61	-248.370,61

Saldo Devedor em 28.01.2025 -248.370,61

Sobre a operação em comento, constata-se, que a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03640**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$763.828,10, destinado ao custeio de lavoura de sorgo, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$1.155.326,25:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SORGO GRANIFERO - período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 1.044.000,00 KG(S), no valor total de R$1.137.960,00.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SAO THOME , matrícula nr. 4382, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-763.828,10			-763.828,10				-	-763.
14.02.2023	IOF	-2.902,55			-766.730,65				-	-766.
14.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-3.819,14			-770.549,79				-	-770.
14.02.2023	AMORTIZAÇÃO		6.721,69		-763.828,10				-	-763.
16.02.2023	IOF	-14,83			-763.842,93				-	-763.
16.02.2023	SEGURO PENHOR	-3.903,20			-767.746,13				-	-767.
16.02.2023	AMORTIZAÇÃO		14,83		-767.731,30				-	-767.
17.02.2023	IOF	-265,49			-767.996,79				-	-767.
17.02.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-69.865,36			-837.862,15				-	-837.
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		265,49		-837.596,66				-	-837.
01.03.2023	Juros	-4.741,02			-842.337,68				-	-842.
01.04.2023	Juros	-10.058,29			-852.395,97				-	-852.
01.05.2023	Juros	-9.848,17			-862.244,14				-	-862.
01.06.2023	Juros	-10.295,99			-872.540,13				-	-872.
01.07.2023	Juros	-10.080,91			-882.621,04				-	-882.
01.08.2023	Juros	-10.539,31			-893.160,35				-	-893.
01.09.2023	Juros	-10.665,16			-903.825,51				-	-903.825,
01.10.2023	Juros	-10.442,36			-914.267,87				-	-914.267,
01.11.2023	Juros	-10.917,20			-925.185,07				-	-925.185,
01.12.2023	Juros	-10.689,14			-935.874,21				-	-935.874,
01.01.2024	Juros	-11.175,20			-947.049,41				-	-947.049,
01.02.2024	Juros	-11.277,56			-958.326,97				-	-958.326,
01.03.2024	Juros	-10.671,52			-968.998,49				-	-968.998,
01.04.2024	Juros	-11.538,93			-980.537,42				-	-980.537,
01.05.2024	Juros	-11.297,52			-991.834,94				-	-991.834,
01.06.2024	Juros	-11.810,87			-1.003.645,81				-	-1.003.645,
01.07.2024	Juros	-11.563,77			-1.015.209,58				-	-1.015.209,
01.08.2024	Juros	-12.089,22			-1.027.298,80				-	-1.027.298,
01.09.2024	Juros	-12.233,18			-1.039.531,98				-	-1.039.531,
01.10.2024	Juros	-11.977,25			-1.051.509,23				-	-1.051.509,
28.10.2024	Juros	-10.897,46			-1.062.406,69				-	-1.062.406,
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO			1.062.406,69	-				-	
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-1.062.406,69	-1.062.406,69	-1.062.406,
01.11.2024	Juros				-	-1.624,02			-1.064.030,71	-1.064.030,
01.12.2024	Juros				-	-12.259,51			-1.076.290,22	-1.076.290,
01.01.2025	Juros				-	-12.816,58			-1.089.106,80	-1.089.106,
28.01.2025	Juros				-	-11.318,20			-1.100.425,00	-1.100.425,
28.01.2025	Juros de Mora				-	-32.247,79			-1.132.672,79	-1.132.672,

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Sobre a operação em comento, constata-se que a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03641**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$249.165,99, destinado ao custeio de lavoura de sorgo, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$345.413,36:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SORGO GRANIFERO - período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 354.750,00 KG(S), no valor total de R$386.677,50.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA PARAISO , matrícula nr. 36630, situado no distrito/bairro de GUAPIRANGA, município de LINS(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-249.165,99			-249.165,99				-	-249.165,99
15.02.2023	IOF	-946,83			-250.112,82				-	-250.112,82
15.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.245,82			-251.358,64				-	-251.358,64
15.02.2023	AMORTIZAÇÃO		2.192,65		-249.165,99				-	-249.165,99
17.02.2023	IOF	-5,04			-249.171,03				-	-249.171,03
17.02.2023	SEGURO PENHOR	-1.326,30			-250.497,33				-	-250.497,33
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		5,04		-250.492,29				-	-250.492,29
01.03.2023	Juros	-1.345,41			-251.837,70				-	-251.837,70
01.04.2023	Juros	-3.007,17			-254.844,87				-	-254.844,87
01.05.2023	Juros	-2.944,35			-257.789,22				-	-257.789,22
01.06.2023	Juros	-3.078,24			-260.867,46				-	-260.867,46
01.07.2023	Juros	-3.013,94			-263.881,40				-	-263.881,40
01.08.2023	Juros	-3.150,99			-267.032,39				-	-267.032,39
01.09.2023	Juros	-3.188,61			-270.221,00				-	-270.221,00
01.10.2023	Juros	-3.122,00			-273.343,00				-	-273.343,00
01.11.2023	Juros	-3.263,97			-276.606,97				-	-276.606,97
01.12.2023	Juros	-3.195,78			-279.802,75				-	-279.802,75
01.01.2024	Juros	-3.341,10			-283.143,85				-	-283.143,85
01.02.2024	Juros	-3.371,71			-286.515,56				-	-286.515,56
01.03.2024	Juros	-3.190,52			-289.706,08				-	-289.706,08
01.04.2024	Juros	-3.449,85			-293.155,93				-	-293.155,93
01.05.2024	Juros	-3.377,67			-296.533,60				-	-296.533,60
01.06.2024	Juros	-3.531,15			-300.064,75				-	-300.064,75
01.07.2024	Juros	-3.457,28			-303.522,03				-	-303.522,03
01.08.2024	Juros	-3.614,37			-307.136,40				-	-307.136,40
01.09.2024	Juros	-3.657,41			-310.793,81				-	-310.793,81
01.10.2024	Juros	-3.580,89			-314.374,70				-	-314.374,70
28.10.2024	Juros	-3.258,07			-317.632,77				-	-317.632,77
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO			317.632,77	-				-	-
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-317.632,77	-317.632,77	-317.632,77
01.11.2024	Juros				-	-485,54			-318.118,31	-318.118,31
01.12.2024	Juros				-	-3.665,29			-321.783,60	-321.783,60
01.01.2025	Juros				-	-3.831,83			-325.615,43	-325.615,43
28.01.2025	Juros				-	-3.383,85			-328.999,28	-328.999,28
28.01.2025	Juros de Mora				-	-9.641,27			-338.640,55	-338.640,55
28.01.2025	Multa				-	-6.772,81			-345.413,36	-345.413,36
Saldo Devedor em 28.01.2025										-345.413,36

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03642**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$260.755,11, destinado ao custeio de lavoura de sorgo, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$372.951,47:

GARANTIAS –
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SORGO GRANIFERO – período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 371.250,00 KG(S), no valor total de R$404.662,50.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS – Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA TRES MARIAS II , matrícula nr. 23.678, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento; FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA , matrícula nr. 35.238, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme

presente financiamento; FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA , matrícula nr. 35.238, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento; SITIO SANTO ANTONIO – GLEBA "B" (BE) , matrícula nr. 44.196, situado no distrito/bairro de BAGUASSU, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-260.755,11			-260.755,11				-	-260.755,11
15.02.2023	IOF	-990,87			-261.745,98				-	-261.745,98
15.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.303,77			-263.049,75				-	-263.049,75
15.02.2023	AMORTIZAÇÃO		2.294,64		-260.755,11				-	-260.755,11
17.02.2023	IOF	-95,90			-260.851,01				-	-260.851,01
17.02.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-23.850,58			-284.701,59				-	-284.701,59
17.02.2023	SEGURO PENHOR	-1.387,99			-286.089,58				-	-286.089,58
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		95,90		-285.993,68				-	-285.993,68
01.03.2023	Juros	-1.517,83			-287.511,51				-	-287.511,51
01.04.2023	Juros	-3.433,15			-290.944,66				-	-290.944,66
01.05.2023	Juros	-3.361,43			-294.306,09				-	-294.306,09
16.05.2023	CREDITO.BEG.AGRICOLA		7.155,17		-287.150,92				-	-287.150,92
01.06.2023	Juros	-3.470,32			-290.621,24				-	-290.621,24
01.07.2023	Juros	-3.357,70			-293.978,94				-	-293.978,94
01.08.2023	Juros	-3.510,38			-297.489,32				-	-297.489,32
01.09.2023	Juros	-3.552,30			-301.041,62				-	-301.041,62
01.10.2023	Juros	-3.478,09			-304.519,71				-	-304.519,71
01.11.2023	Juros	-3.636,25			-308.155,96				-	-308.155,96
13.11.2023	CREDITO.BEG.AGRICOLA		9.540,23		-298.615,73				-	-298.615,73
01.12.2023	Juros	-3.494,30			-302.110,03				-	-302.110,03
01.01.2024	Juros	-3.607,47			-305.717,50				-	-305.717,50
01.02.2024	Juros	-3.640,52			-309.358,02				-	-309.358,02
01.03.2024	Juros	-3.444,88			-312.802,90				-	-312.802,90
01.04.2024	Juros	-3.724,89			-316.527,79				-	-316.527,79
01.05.2024	Juros	-3.646,96			-320.174,75				-	-320.174,75
01.06.2024	Juros	-3.812,67			-323.987,42				-	-323.987,42
01.07.2024	Juros	-3.732,91			-327.720,33				-	-327.720,33
01.08.2024	Juros	-3.902,53			-331.622,86				-	-331.622,86
01.09.2024	Juros	-3.949,00			-335.571,86				-	-335.571,86
01.10.2024	Juros	-3.866,38			-339.438,24				-	-339.438,24
28.10.2024	Juros	-3.517,82			-342.956,06				-	-342.956,06
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO			342.956,06	-				-	-
28.10.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-342.956,06	-342.956,06	-342.956,06
01.11.2024	Juros				-	-524,25			-343.480,31	-343.480,31
01.12.2024	Juros				-	-3.957,50			-347.437,81	-347.437,81
01.01.2025	Juros				-	-4.137,33			-351.575,14	-351.575,14
28.01.2025	Juros				-	-3.653,63			-355.228,77	-355.228,77
28.01.2025	Juros de Mora				-	-10.409,93			-365.638,70	-365.638,70
28.01.2025	Multa				-	-7.312,77			-372.951,47	-372.951,47
Saldo Devedor em 28.01.2025										-372.951,47

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03644**, emitida em 10.02.2023, no valor de R$395.083,50, destinado ao custeio de lavoura de sorgo, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$589.275,90:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

SORGO GRANIFERO - período agrícola de fevereiro /2023 a janeiro/2024, 562.500,00 KG(S), no valor total de R$613.125,00.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SANTA ADELIA , matrícula nr. 4.497, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.02.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-395.083,50			-395.083,50				-	-395.083,50
15.02.2023	IOF	-1.501,32			-396.584,82				-	-396.584,82
15.02.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.975,41			-398.560,23				-	-398.560,23
15.02.2023	AMORTIZAÇÃO		3.476,73		-395.083,50				-	-395.083,50
17.02.2023	IOF	-145,31			-395.228,81				-	-395.228,81
17.02.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-36.137,25			-431.366,06				-	-431.366,06
17.02.2023	SEGURO PENHOR	-2.103,01			-433.469,07				-	-433.469,07
17.02.2023	AMORTIZAÇÃO		145,31		-433.323,76				-	-433.323,76
01.03.2023	Juros	-2.299,74			-435.623,50				-	-435.623,50
08.03.2023	IOF	-20,84			-435.644,34				-	-435.644,34
08.03.2023	SEGURO VIDA PROD RURAL	-5.484,35			-441.128,69				-	-441.128,69
08.03.2023	AMORTIZAÇÃO		20,84		-441.107,85				-	-441.107,85
01.04.2023	Juros	-5.252,38			-446.360,23				-	-446.360,23
01.05.2023	Juros	-5.157,03			-451.517,26				-	-451.517,26
16.05.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		6.083,61		-445.433,65				-	-445.433,65

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo ger
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.01.2025	Juros				-	-6.537,11			-555.500,57	-555.500
28.01.2025	Juros				-	-5.772,86			-561.273,43	-561.273
28.01.2025	Juros de Mora				-	-16.448,04			-577.721,47	-577.721
28.01.2025	Multa				-	-11.554,43			-589.275,90	-589.275
Saldo Devedor em 28.01.2025										-589.275,9

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40.04114**, emitida em 10.02.207 e 26.07.2023, nos valores de R$262.100,78 e R$128.000,00, destinadas ao custeio de lavoura de soja, e aquisição de trator, cujos valores atualizados até 28.01.2025, perfazem R$386.074,13 e R$24.025,28:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Cédula de Crédito Pignoratícia e Hipotecária – R$262.100,78:

GARANTIAS –
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de 2023/2024, 196.170,00 KG(S), no valor total de R$427.650,60.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SANTA MARTHA - AREA "A" , matrícula nr. 23324, situado no município de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento: FAZENDA MARTHA MARIA I , matrícula nr. 38817

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
26.07.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-262.100,78			-262.100,78				-	-262.100,78
26.07.2023	IOF	-995,98			-263.096,76				-	-263.096,76
26.07.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.310,50			-264.407,26				-	-264.407,26
26.07.2023	AMORTIZAÇÃO		2.306,48		-262.100,78				-	-262.100,78
28.07.2023	IOF	-29,46			-262.130,24				-	-262.130,24
28.07.2023	SEGURO PENHOR	-1.466,84			-263.597,08				-	-263.597,08
28.07.2023	SEGURO VIDA PROD RURAL	-6.287,27			-269.884,35				-	-269.884,35
28.07.2023	AMORTIZAÇÃO		29,46		-269.854,89				-	-269.854,89
31.07.2023	IOF	-125,54			-269.980,43				-	-269.980,43
31.07.2023	SEGURO AGRÍCOLA	-33.035,97			-303.016,40				-	-303.016,40
31.07.2023	AMORTIZAÇÃO		125,54		-302.890,86				-	-302.890,86
01.08.2023	Juros	-532,63			-303.423,49				-	-303.423,49
01.09.2023	Juros	-3.073,65			-306.497,14				-	-306.497,14
01.10.2023	Juros	-3.004,15			-309.501,29				-	-309.501,29
01.11.2023	Juros	-3.135,22			-312.636,51				-	-312.636,51
01.12.2023	Juros	-3.064,32			-315.700,83				-	-315.700,83
29.12.2023	CREDITO.SEG.AGRICOLA		6.607,19		-309.093,64				-	-309.093,64
01.01.2024	Juros	-3.191,58			-312.285,22				-	-312.285,22
01.02.2024	Juros	-3.154,74			-315.439,96				-	-315.439,96
01.03.2024	Juros	-2.980,05			-318.420,01				-	-318.420,01
01.04.2024	Juros	-3.216,71			-321.636,72				-	-321.636,72
01.05.2024	Juros	-3.143,88			-324.780,60				-	-324.780,60
01.06.2024	Juros	-3.280,97			-328.061,57				-	-328.061,57
28.06.2024	Juros	-2.884,61			-330.946,18				-	-330.946,18
28.06.2024	TRANSF. DE SALDO			330.946,18	-				-	-
28.06.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-330.946,18	-330.946,18	-330.946,18
01.07.2024	Juros				-	-322,07			-331.268,25	-331.268,25
01.08.2024	Juros				-	-3.346,50			-334.614,75	-334.614,75
01.09.2024	Juros				-	-3.380,31			-337.995,06	-337.995,06
01.10.2024	Juros				-	-3.303,78			-341.298,84	-341.298,84
23.10.2024	IOF				-	-4,18			-341.303,02	-341.303,02
23.10.2024	AMORTIZAÇÃO				-		4,18		-341.298,84	-341.298,84
01.11.2024	Juros				-	-3.447,83			-344.746,67	-344.746,67
01.12.2024	Juros				-	-3.369,77			-348.116,44	-348.116,44
01.01.2025	Juros				-	-3.516,71			-351.633,15	-351.633,15
28.01.2025	Juros				-	-3.100,38			-354.733,53	-354.733,53
28.01.2025	Juros de Mora				-	-23.770,52			-378.504,05	-378.504,05
28.01.2025	Multa				-	-7.570,08			-386.074,13	-386.074,13
Saldo Devedor em 28.01.2025										-386.074,13

Cédula de Crédito Pignoratícia e Hipotecária – R$128.000,00:

GARANTIAS – Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a máquina agrícola e/ou pecuária, abaixo descrita, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
– 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, marca NEW HOLLAND, modelo T7-205, de cor azul, com motor de 182 CV de potência, ano de fabricação 2016, ano de modelo 2016, número de chassi HCCZ7205JGCV50724, número de série T720SC01407, no valor de:.....R$248.000,00.
Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de minha(nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características:
Denominação: SÍTIO SÃO LUIZ;
Localização: situado na Fazenda Santa Cruz, bairro Esgotão, distrito e município de Sabino-SP, comarca de Lins-SP;
Área: 2,81 hectares;
Título de domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/10/2012, às fls. 172/174, do Livro 451, nas notas do Primeiro Tabelião de Notas de Lins-SP, registrada sob nº R-6/15.307, à folha 1 verso, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins-SP.
VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

PROMISSAO - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/04114-X - MODERFROTA - MCR 6-4 CO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 15.01.2025.
- JUROS à taxa de 8,500% ao ano, deb. e cap. semestralmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 15.01.2025.
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP informada, ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11.05.2017	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-128.000,00			-128.000,00				-	-128.000,00
11.05.2017	IOF	-486,40			-128.486,40				-	-128.486,40
11.05.2017	TARIFA CONTRATAÇÃO	-640,00			-129.126,40				-	-129.126,40
11.05.2017	AMORTIZAÇÃO		1.126,40		-128.000,00				-	-128.000,00
15.05.2017	IOF	-8,24			-128.008,24				-	-128.008,24
15.05.2017	SEGURO PENHOR	-2.168,28			-130.176,52				-	-130.176,52
15.05.2017	AMORTIZAÇÃO		8,24		-130.168,28				-	-130.168,28
17.07.2017	AMORTIZAÇÃO		1.961,96		-128.206,32				-	-128.206,32
15.10.2017	Juros	-4.606,90			-132.813,22				-	-132.813,22
15.01.2018	AMORTIZAÇÃO		23.572,47		-109.240,75				-	-109.240,75
15.04.2018	Juros	-5.035,02			-114.275,77				-	-114.275,77
27.04.2018	IOF	-6,24			-114.282,01				-	-114.282,01
27.04.2018	SEGURO PENHOR	-1.642,75			-115.924,76				-	-115.924,76
27.04.2018	AMORTIZAÇÃO		6,24		-115.918,52				-	-115.918,52
15.10.2018	Juros	-4.834,98			-120.753,50				-	-120.753,50
15.01.2019	AMORTIZAÇÃO		17.078,73		-103.674,77				-	-103.674,77
16.01.2019	AMORTIZAÇÃO		10.217,36		-93.457,41				-	-93.457,41

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28.01.2025	Comissão de permanência				-	-148,30			-24.025,28	-24.025,28

Saldo Devedor em 28.01.2025 -24.025,28

Sobre as operações em comento, constata-se dos documentos apresentados, que a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, bem como garantia de penhor cedular, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 764900886**, emitida em 24.06.2022, no valor de R$688.212,00, destinado ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$1.168.889,38:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a abril/2023, 450.000,00 KG(S), no valor total de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApItEPP.

R$1.336.500,00.

IMÓVEL DE LOCALIZA??ÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA SANTA ADELIA , matricula nr. 4.497, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.

SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA - Tendo sido o FINANCIADO autorizado a dispor da LAVOURA DE SOJA de sua propriedade, incluída em penhor cedular no instrumento ora aditado, oferece e dá, neste ato: Em PENHOR CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, a lavoura de sua propriedade, com as seguintes características:

- SOJA TRANSG (EM GRÃOS), período agrícola de junho/2023 a junho/2024, 450.000,00 kg, preço de R$1.184.760,00.
Em consequência, é liberado da garantia o seguinte bem:
- SOJA TRANSG (EM GRÃOS), período agrícola de julho/2022 a abril/2023, 450.000,00 kg, preço de R$1.336.500,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 4.497 - "FAZENDA SANTA ADELIA", município de SABINO-SP, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.
COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O FINANCIADO obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, passíveis de cobertura por seguro, em favor e no interesse do Banco o Brasil S.A., até a final liquidação da dívida.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR - Independentemente de lavratura de aditivo, o penhor cedular será prorrogado automaticamente, vencendo-se em 12/06/2030, a partir da contratação, findo o qual obrigo-me a

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.06.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-688.212,00			-688.212,00				-	-688.212,00
27.06.2022	ESTUDO DA OPERACAO	-3.441,06			-691.653,06				-	-691.653,06
27.06.2022	IOF	-2.615,21			-694.268,27				-	-694.268,27
27.06.2022	AMORTIZACAO		6.056,27		-688.212,00				-	-688.212,00
28.06.2022	IOF	-79,64			-688.291,64				-	-688.291,64
28.06.2022	SEGURO OUROVIDA PRODUTOR RURAL	-16.373,14			-704.664,78				-	-704.664,78
28.06.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-4.584,19			-709.248,97				-	-709.248,97
28.06.2022	AMORTIZACAO		79,64		-709.169,33				-	-709.169,33
01.07.2022	Juros	-1.212,21			-710.381,54				-	-710.381,54
01.08.2022	Juros	-9.536,07			-719.917,61				-	-719.917,61
01.09.2022	Juros	-9.664,08			-729.581,69				-	-729.581,69
01.10.2022	Juros	-9.475,84			-739.057,53				-	-739.057,53
01.11.2022	Juros	-9.921,01			-748.978,54				-	-748.978,54
01.12.2022	Juros	-9.727,76			-758.706,30				-	-758.706,30
01.01.2023	Juros	-10.184,77			-768.891,07				-	-768.891,07
01.02.2023	Juros	-10.321,49			-779.212,56				-	-779.212,56

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.11.2024	Juros				-	-13.610,89			-1.030.339,79	-1.030.339,79
01.12.2024	Juros				-	-13.345,29			-1.043.685,08	-1.043.685,08
01.01.2025	Juros				-	-13.971,75			-1.057.656,83	-1.057.656,83
28.01.2025	Juros				-	-12.355,21			-1.070.012,04	-1.070.012,04
28.01.2025	Juros de Mora				-	-75.957,94			-1.145.969,98	-1.145.969,98
28.01.2025	Multa				-	-22.919,40			-1.168.889,38	-1.168.889,38
Saldo Devedor em 28.01.2025										-1.168.889,38

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Cédula de Crédito Bancário **n. 764900989**, emitida em 15.07.2022, no valor de R$1.335.798,00, destinado ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$1.896.754,93:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a abril/2023, 841.000,00 KG(S), no valor total de R$2.497.770,00.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SAO THOME , matricula nr. 4382, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imovel, já registrado(a) e encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA - Tendo sido o FINANCIADO autorizado a dispor da LAVOURA DE SOJA de sua propriedade, incluída em penhor cedular no instrumento ora aditado, oferece e dá, neste ato: Em PENHOR CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, a lavoura de sua propriedade, com as seguintes características:
-LAVOURA DE SOJA, período agrícola de 06/2023 - 06/2024, 870.000KG, preço de R$2.192.400,00
Em consequência, é liberado da garantia o seguinte bem:
-COLHEITA DE SOJA , SAFRA 07/2022 A 04/2023, 841.000KG, preço de R$2.497.770,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 4382, FAZENDA SAO THOME, município de SABINO - SP, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA.
COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O FINANCIADO obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia,

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.07.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.335.798,00			-1.335.798,00				-	-1.335.798,00
15.07.2022	ESTUDO DA OPERACAO	-6.678,99			-1.342.476,99				-	-1.342.476,99
15.07.2022	IOF	-5.076,03			-1.347.553,02				-	-1.347.553,02
15.07.2022	AMORTIZACAO		11.755,02		-1.335.798,00				-	-1.335.798,00
18.07.2022	IOF	-34,18			-1.335.832,18				-	-1.335.832,18
18.07.2022	SEGURO OUROVIDA PRODUTOR RURAL	-426,50			-1.336.258,68				-	-1.336.258,68
18.07.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-8.567,35			-1.344.826,03				-	-1.344.826,03
18.07.2022	AMORTIZACAO		34,18		-1.344.791,85				-	-1.344.791,85
01.08.2022	Juros	-7.108,59			-1.351.900,44				-	-1.351.900,44
01.09.2022	Juros	-13.075,10			-1.364.975,54				-	-1.364.975,54
01.10.2022	Juros	-12.773,72			-1.377.749,26				-	-1.377.749,26
01.11.2022	Juros	-13.325,10			-1.391.074,36				-	-1.391.074,36
01.12.2022	Juros	-13.017,96			-1.404.092,32				-	-1.404.092,32
01.01.2023	Juros	-13.579,89			-1.417.672,21				-	-1.417.672,21
01.02.2023	Juros	-13.711,23			-1.431.383,44				-	-1.431.383,44
01.03.2023	Juros	-12.498,28			-1.443.881,72				-	-1.443.881,72

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25.06.2024	TRANSF. DE SALDO			1.728.854,65		-			-	-
25.06.2024	TRANSF. DE SALDO					-		-1.728.854,65	-1.728.854,65	-1.728.854,65
01.07.2024	Juros					-	-3.214,93		-1.732.069,58	-1.732.069,58
01.08.2024	Juros					-	-16.705,98		-1.748.775,56	-1.748.775,56
01.09.2024	Juros					-	-16.867,11		-1.765.642,67	-1.765.642,67
01.10.2024	Juros					-	-16.477,89		-1.782.120,56	-1.782.120,56
01.11.2024	Juros					-	-17.188,72		-1.799.309,28	-1.799.309,28
01.12.2024	Juros					-	-16.792,08		-1.816.101,36	-1.816.101,36
01.01.2025	Juros					-	-17.516,47		-1.833.617,83	-1.833.617,83
28.01.2025	Juros					-	-15.436,23		-1.849.054,06	-1.849.054,06
28.01.2025	Juros de Mora					-	-10.509,60		-1.859.563,66	-1.859.563,66
28.01.2025	Multa					-	-37.191,27		-1.896.754,93	-1.896.754,93
Saldo Devedor em 28.01.2025										-1.896.754,93

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, <u>deixo de legitimar</u> a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/03725**, emitida em 21.03.2023, no valor de R$370.992,76, destinado ao custeio de lavoura de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$489.318,91:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2023 a junho/2024, 322.000,00 KG(S), no valor total de R$856.520,00.
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA FLORIANOPOLIS , matrícula nr. 10.552, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de LINS(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de propriedade de CAFEEIRA BERTIN LTDA., conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/03725-8 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 28.05.2024.
- JUROS à taxa de 20,200% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 28.05.2024.
- JUROS à taxa de 20,200% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

		Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				
Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
22.03.2023	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-370.992,76			-370.992,76				-	-370.992,76
22.03.2023	IOF	-1.409,77			-372.402,53				-	-372.402,53
22.03.2023	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.854,96			-374.257,49				-	-374.257,49
22.03.2023	AMORTIZAÇÃO		3.264,73		-370.992,76				-	-370.992,76
24.03.2023	IOF	-11,16			-371.003,92				-	-371.003,92
24.03.2023	SEGURO PENHOR	-2.937,86			-373.941,78				-	-373.941,78
24.03.2023	AMORTIZAÇÃO		11,16		-373.930,62				-	-373.930,62
01.04.2023	Juros	-1.886,67			-375.817,29				-	-375.817,29
28.05.2024	AMORTIZAÇÃO		70.394,54		-388.375,71				-	-388.375,71
28.05.2024	Juros	-6.269,25			-394.644,96				-	-394.644,96
28.05.2024	TRANSF. DE SALDO			394.644,96	-				-	-
28.05.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-394.644,96	-394.644,96	-394.644,96
01.06.2024	Juros				-	-794,34			-395.439,30	-395.439,30
01.07.2024	Juros				-	-6.008,77			-401.448,07	-401.448,07
01.08.2024	Juros				-	-6.305,00			-407.753,07	-407.753,07
01.09.2024	Juros				-	-6.404,02			-414.157,09	-414.157,09
01.10.2024	Juros				-	-6.293,19			-420.450,28	-420.450,28
01.11.2024	Juros				-	-6.603,44			-427.053,72	-427.053,72
01.12.2024	Juros				-	-6.489,16			-433.542,88	-433.542,88
01.01.2025	Juros				-	-6.809,07			-440.351,95	-440.351,95
28.01.2025	Juros				-	-6.034,15			-446.386,10	-446.386,10
28.01.2025	Juros de Mora				-	-33.338,32			-479.724,42	-479.724,42
28.01.2025	Multa				-	-9.594,49			-489.318,91	-489.318,91
Saldo Devedor em 28.01.2025										-489.318,91

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito contém cláusula de penhor agrícola, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02879**, emitida em 29.06.2022, no valor de R$1.079.000,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$1.429.502,93:

GARANTIAS - Os bens vinculados obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01(uma) PLANTADEIRA ULTRA FLEX, MARCA MARCHESAN TATU, SERIE 0111181013-0-12, NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, COR AZUL, NO VALOR DE.....R$442.000,00.
- 01(uma) PLANTADEIRA ULTRA FLEX, MARCA MARCHESAN TATU, SERIE 0111181013-0-13, NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, COR AZUL, NO VALOR DE.....R$442.000,00.
- 01(um) ARADO SUBSOLADOR STAC L450, MARCA MARCHESAN TATU, SERIE 0120370205-10, NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

COR LARANJA, NO VALOR DE.....R$97.500,00.
- 01(um) ARADO SUBSOLADOR STAC L450, MARCA MARCHESAN TATU, SERIE 0120370205-11, NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, COR LARANJA, NO VALOR DE.....R$97.500,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA , matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/02879-8 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do IRP;
- JUROS à taxa de 15,800% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.07.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-1.079.000,00			-1.079.000,00				-	-1.079.000,00
14.07.2022	IOF	-4.100,20			-1.083.100,20				-	-1.083.100,20
14.07.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-5.395,00			-1.088.495,20				-	-1.088.495,20
14.07.2022	AMORTIZAÇÃO		9.495,20		-1.079.000,00				-	-1.079.000,00
15.07.2022	IOF	-98,36			-1.079.098,36				-	-1.079.098,36
15.07.2022	SEGURO VIDA PROD RURAL	-25.883,05			-1.104.981,41				-	-1.104.981,41
15.07.2022	AMORTIZAÇÃO		98,36		-1.104.883,05				-	-1.104.883,05
18.07.2022	IOF	-43,74			-1.104.926,79				-	-1.104.926,79
18.07.2022	SEGURO PENHOR	-11.514,10			-1.116.440,89				-	-1.116.440,89
18.07.2022	AMORTIZAÇÃO		43,74		-1.116.397,15				-	-1.116.397,15
09.08.2024	SEGURO VIDA PROD RURAL	-14.481,30			-1.333.694,94				-	-1.333.694,94
09.08.2024	AMORTIZAÇÃO		55,03		-1.333.639,91				-	-1.333.639,91
01.09.2024	Correção monetária	-940,14			-1.334.580,05				-	-1.334.580,05
01.09.2024	Juros	-16.638,55			-1.351.218,60				-	-1.351.218,60
01.10.2024	Correção monetária	-912,07			-1.352.130,67				-	-1.352.130,67
01.10.2024	Juros	-16.356,33			-1.368.487,00				-	-1.368.487,00
01.11.2024	Correção monetária	-1.337,01			-1.369.824,01				-	-1.369.824,01
01.11.2024	Juros	-17.126,15			-1.386.950,16				-	-1.386.950,16
01.12.2024	Correção monetária	-900,13			-1.387.850,29				-	-1.387.850,29
01.12.2024	Juros	-16.788,42			-1.404.638,71				-	-1.404.638,71
04.12.2024	CREDITO SEG VIDA PROD		10.168,57		-1.394.470,14				-	-1.394.470,14
01.01.2025	Correção monetária	-1.148,01			-1.395.618,15				-	-1.395.618,15
01.01.2025	Juros	-17.461,02			-1.413.079,17				-	-1.413.079,17
28.01.2025	Correção monetária	-995,56			-1.414.074,73				-	-1.414.074,73
28.01.2025	Juros	-15.428,20			-1.429.502,93				-	-1.429.502,93
Saldo Devedor em 28.01.2025										-1.429.502,93

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre máquinas agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, <u>deixo de legitimar</u> a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02383**, emitida em 18.02.2022, no valor de R$315.000,00, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$410.828,15:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
PENHOR - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) e equipamento(s) agrícola(s) e/ou pecuário(s), abaixo descritos, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01 (um) SEMI REBOQUE SR/TROPPA CARTUDO 3F, marca TROPPA, modelo PRANCHA AGRÍCOLA GG, novo, ano de fabricação/modelo 2022/2022, cor LARANJA, número do CHASSI 9A9S3PM00NCFR3048, pelo preço total de.....R$315.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA , matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/02383-4 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 17,900% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
03.03.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-315.000,00			-315.000,00				-	-315.000,00
03.03.2022	IOF	-1.197,00			-316.197,00				-	-316.197,00
03.03.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.575,00			-317.772,00				-	-317.772,00
03.03.2022	AMORTIZAÇÃO		2.772,00		-315.000,00				-	-315.000,00
04.03.2022	IOF	-49,73			-315.049,73				-	-315.049,73
04.03.2022	SEGURO PENHOR	-6.964,65			-322.014,38				-	-322.014,38
04.03.2022	SEGURO VIDA PROD RURAL	-6.121,67			-328.136,05				-	-328.136,05
04.03.2022	AMORTIZAÇÃO		49,73		-328.086,32				-	-328.086,32
01.04.2022	Juros	-4.314,61			-332.400,93				-	-332.400,93
01.05.2022	Juros	-4.529,38			-336.930,31				-	-336.930,31
01.06.2022	Juros	-4.745,20			-341.675,51				-	-341.675,51
01.07.2022	Juros	-4.655,75			-346.331,26				-	-346.331,26
01.08.2022	Juros	-4.877,60			-351.208,86				-	-351.208,86
01.09.2022	Juros	-4.946,30			-356.155,16				-	-356.155,16
01.10.2022	Juros	-4.853,06			-361.008,22				-	-361.008,22
01.11.2022	Juros	-5.084,31			-366.092,53				-	-366.092,53
01.12.2022	Juros	-4.988,47			-371.081,00				-	-371.081,00
01.01.2023	Juros	-5.226,17			-376.307,17				-	-376.307,17
01.02.2023	AMORTIZAÇÃO		76.321,38		-299.985,79				-	-299.985,79

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.07.2024	Juros	-5.008,83			-373.609,44				-	-373.609,44
01.08.2024	Juros	-5.247,30			-378.856,74				-	-378.856,74
01.09.2024	Juros	-5.321,00			-384.177,74				-	-384.177,74
01.10.2024	Juros	-5.220,50			-389.398,24				-	-389.398,24
01.11.2024	Juros	-5.469,05			-394.867,29				-	-394.867,29
01.12.2024	Juros	-5.365,76			-400.233,05				-	-400.233,05
01.01.2025	Juros	-5.621,23			-405.854,28				-	-405.854,28
28.01.2025	Juros	-4.973,87			-410.828,15				-	-410.828,15

Saldo Devedor em 28.01.2025 -410.828,15

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre máquinas agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. (2103665) 40/03665**, emitida em 29.02.2024, no valor de R$1.920.000,00, destinado à aquisição de máquinas para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$2.457.056,24:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

PENHOR - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, as máquinas agrícolas e/ou pecuárias, abaixo descritas, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01 (uma) COLHEITADEIRA AUTO-MOTRIZ-CEREAIS, marca NEW HOLLAND, modelo Colheitadeira CR5.85 Dual Hydro, nova, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor predominante AMARELO, número de série CR58E301746, chassi JHFY3585JPJF23277, no valor de.....R$1.710.000,00.
- 01 (uma) PLATAFORMA PARA COLHEITADEIRA, marca NEW HOLLAND, modelo Plataforma de Corte 30 pés Superflex Single Drive, nova, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor predominante AMARELO, número de série 7C30FD15036, chassi HCCB301MPNC328212, no valor de.....R$210.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel denominado SITIO SANTA MARIA, matricula de nº 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, município de SABINO - SP e comarca de LINS - SP, de minha propriedade.

28.06.2024	AMORTIZAÇÃO		195,38		-2.194.803,46				-	-2.194.803,46
15.07.2024	Correção monetária	-17.119,48			-2.211.922,94				-	-2.211.922,94
15.07.2024	Juros	-6.823,39			-2.218.746,33				-	-2.218.746,33
15.08.2024	Correção monetária	-20.126,53			-2.238.872,86				-	-2.238.872,86
15.08.2024	Juros	-8.028,78			-2.246.901,64				-	-2.246.901,64
15.09.2024	Correção monetária	-19.491,93			-2.266.393,57				-	-2.266.393,57
15.09.2024	Juros	-7.773,50			-2.274.167,07				-	-2.274.167,07
15.10.2024	Correção monetária	-19.198,51			-2.293.365,58				-	-2.293.365,58
15.10.2024	Juros	-7.507,88			-2.300.873,46				-	-2.300.873,46
15.11.2024	Correção monetária	-21.600,18			-2.322.473,64				-	-2.322.473,64
15.11.2024	Juros	-8.328,58			-2.330.802,22				-	-2.330.802,22
15.12.2024	Correção monetária	-18.818,28			-2.349.620,50				-	-2.349.620,50
15.12.2024	Juros	-6.958,39			-2.356.578,89				-	-2.356.578,89
15.01.2025	Correção monetária	-21.544,07			-2.378.122,96				-	-2.378.122,96
15.01.2025	Juros	-7.414,05			-2.385.537,01				-	-2.385.537,01
15.01.2025	TRANSF. DE SALDO			2.385.537,01	-				-	-
15.01.2025	TRANSF. DE SALDO				-			-2.385.537,01	-2.385.537,01	-2.385.537,01
28.01.2025	Correção monetária				-	-9.789,41			-2.395.326,42	-2.395.326,42
28.01.2025	Juros				-	-3.357,58			-2.398.684,00	-2.398.684,00
28.01.2025	Juros de Mora				-	-10.194,67			-2.408.878,67	-2.408.878,67
28.01.2025	Multa				-	-48.177,57			-2.457.056,24	-2.457.056,24
Saldo Devedor em 28.01.2025										-2.457.056,24

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre máquinas agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/04518**, emitida em 18.03.2020, no valor de R$467.500,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$440.773,71:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

GARANTIAS - Os bens vinculados obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a máquina e implemento agrícola, abaixo descritas, a que se referem parte dos compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01 (uma) COLHEITADEIRA DE GRAOS, marca NEW HOLLAND, modelo TC 5090, nova, ano de fabricação/modelo 2019/2019, número de série/chassi 59SHFS00434, potência 257 CV, COR AMARELA, no valor de.....R$470.000,00;
- 01 (uma) PLATAFORMA DE GRÃOS, marca NEW HOLLAND, modelo Superflex 25 pés Single Drive, nova, ano de fabricação/modelo 2019/2019, número de série/chassi 25F0T929539, COR AMARELA, no valor de.....R$80.000,00;
TOTAL DO PENHOR.....R$550.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel denominado SITIO SANTA MARIA, matricula de nº 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, município de SABINO e comarca de LINS(SP), de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

PROMISSAO - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/04518-8 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 8,500% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.03.2020	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-467.500,00			-467.500,00				-	-467.500,00
31.03.2020	IOF	-1.776,50			-469.276,50				-	-469.276,50
31.03.2020	TARIFA CONTRATAÇÃO	-2.337,50			-471.614,00				-	-471.614,00
31.03.2020	AMORTIZAÇÃO		4.114,00		-467.500,00				-	-467.500,00
01.04.2020	Juros	-104,22			-467.604,22				-	-467.604,22
03.04.2020	SEGURO PENHOR	-5.423,00			-473.027,22				-	-473.027,22
01.05.2020	Juros	-3.171,24			-476.198,46				-	-476.198,46
01.06.2020	Juros	-3.301,82			-479.500,28				-	-479.500,28
01.07.2020	Juros	-3.217,11			-482.717,39				-	-482.717,39
01.08.2020	Juros	-3.347,02			-486.064,41				-	-486.064,41
01.09.2020	Juros	-3.370,23			-489.434,64				-	-489.434,64
01.10.2020	Juros	-3.283,76			-492.718,40				-	-492.718,40
01.11.2020	Juros	-3.416,37			-496.134,77				-	-496.134,77
01.12.2020	Juros	-3.328,71			-499.463,48				-	-499.463,48
01.01.2021	Juros	-3.463,13			-502.926,61				-	-502.926,61
01.02.2021	Juros	-3.496,73			-506.423,34				-	-506.423,34
29.02.2024	AMORTIZAÇÃO		22.583,98		-392.893,40				-	-392.893,40
01.03.2024	AMORTIZAÇÃO		3.642,67		-389.250,73				-	-389.250,73
01.03.2024	Juros	-2.689,31			-391.940,04				-	-391.940,04
28.03.2024	IOF	-2,76			-391.942,80				-	-391.942,80
28.03.2024	SEGURO PENHOR	-725,00			-392.667,80				-	-392.667,80
28.03.2024	AMORTIZAÇÃO		2,76		-392.665,04				-	-392.665,04
01.04.2024	Juros	-2.718,24			-395.383,28				-	-395.383,28
01.05.2024	Juros	-2.652,74			-398.036,02				-	-398.036,02
01.06.2024	Juros	-2.759,87			-400.795,89				-	-400.795,89
01.07.2024	Juros	-2.689,06			-403.484,95				-	-403.484,95
01.08.2024	Juros	-2.797,65			-406.282,60				-	-406.282,60
01.09.2024	Juros	-2.817,04			-409.099,64				-	-409.099,64
01.10.2024	Juros	-2.744,77			-411.844,41				-	-411.844,41
01.11.2024	Juros	-2.855,61			-414.700,02				-	-414.700,02
01.12.2024	Juros	-2.782,34			-417.482,36				-	-417.482,36
06.12.2024	IOF	-67,04			-417.549,40				-	-417.549,40
06.12.2024	SEGURO PENHOR	-17.642,19			-435.191,59				-	-435.191,59
06.12.2024	AMORTIZAÇÃO		67,04		-435.124,55				-	-435.124,55
01.01.2025	Juros	-2.997,24			-438.121,79				-	-438.121,79
28.01.2025	Juros	-2.651,92			-440.773,71				-	-440.773,71
Saldo Devedor em 28.01.2025										-440.773,71

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre máquinas agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02448**, emitida em 17.03.2022, no valor de R$1.449.999,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$1.845.982,89:

GARANTIAS - Os bens vinculados obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, marca New Holland, modelo T7.260, novo, ano de fabricação/ modelo 2022/2022, cor azul, potencia 234CV, número de série T230C403640, no valor de.....R$725.000,00.
- 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, marca New Holland, modelo T7.260, novo, ano de fabricação/ modelo 2022/2022, cor azul, potencia 234CV, número de série T230C403641, no valor de.....R$725.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA , matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	200.075.028-18	40/02448-2 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do IRP;
- JUROS à taxa de 12,450% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
10.05.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-1.449.999,00			-1.449.999,00				-	-1.449.999,00
10.05.2022	IOF	-5.510,00			-1.455.509,00				-	-1.455.509,00
10.05.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-7.249,99			-1.462.758,99				-	-1.462.758,99
10.05.2022	AMORTIZAÇÃO		12.759,99		-1.449.999,00				-	-1.449.999,00
12.05.2022	IOF	-52,74			-1.450.051,74				-	-1.450.051,74
12.05.2022	SEGURO PENHOR	-13.876,50			-1.463.928,24				-	-1.463.928,24
12.05.2022	AMORTIZAÇÃO		52,74		-1.463.875,50				-	-1.463.875,50
12.05.2022	Correção monetária	-100,15			-1.463.975,65				-	-1.463.975,65
12.05.2022	Juros	-932,64			-1.464.908,29				-	-1.464.908,29
12.06.2022	Correção monetária	-2.437,61			-1.467.345,90				-	-1.467.345,90
12.06.2022	Juros	-14.696,29			-1.482.042,19				-	-1.482.042,19
29.06.2022	IOF	-92,36			-1.482.134,55				-	-1.482.134,55
29.06.2022	SEGURO VIDA PROD RURAL	-24.304,72			-1.506.439,27				-	-1.506.439,27
29.06.2022	AMORTIZAÇÃO		92,36		-1.506.346,91				-	-1.506.346,91
		Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				
Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
12.12.2024	Juros	-17.185,01			-1.816.010,83				-	-1.816.010,83
12.01.2025	Correção monetária	-1.509,10			-1.817.519,93				-	-1.817.519,93
12.01.2025	Juros	-18.153,49			-1.835.673,42				-	-1.835.673,42
28.01.2025	Correção monetária	-838,84			-1.836.512,26				-	-1.836.512,26
28.01.2025	Juros	-9.470,63			-1.845.982,89				-	-1.845.982,89

Saldo Devedor em 28.01.2025 -1.845.982,89

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre máquinas agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/02470**, emitida em 24.03.2022, no valor de R$320.000,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$334.010,13:

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados,m são os seguintes:
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 1 (UMA) CARRETA AGRICOLA/GRANELEIRA/TANQUE, marca/fabricante JOHN DEERE, modelo TANKER MAGNU, ano de fabricacao 2022, ano modelo 2022, NUMERO DE SERIE TMI00224400B00, no valor de.....R$320.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA, matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	200.075.028-18	40/02470-9 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do IRP;
- JUROS à taxa de 13,450% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28.03.2022	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-320.000,00			-320.000,00				-	-320.000,00
28.03.2022	IOF	-1.216,00			-321.216,00				-	-321.216,00
28.03.2022	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.600,00			-322.816,00				-	-322.816,00
28.03.2022	AMORTIZAÇÃO		2.816,00		-320.000,00				-	-320.000,00
30.03.2022	IOF	-11,99			-320.011,99				-	-320.011,99
30.03.2022	SEGURO PENHOR	-3.155,20			-323.167,19				-	-323.167,19
30.03.2022	AMORTIZAÇÃO		11,99		-323.155,20				-	-323.155,20
15.07.2024	Juros	-3.194,47			-310.434,96				-	-310.434,96
15.08.2024	Correção monetária	-230,96			-310.665,92				-	-310.665,92
15.08.2024	Juros	-3.338,33			-314.004,25				-	-314.004,25
15.09.2024	Correção monetária	-222,32			-314.226,57				-	-314.226,57
15.09.2024	Juros	-3.376,59			-317.603,16				-	-317.603,16
15.10.2024	Correção monetária	-220,42			-317.823,58				-	-317.823,58
15.10.2024	Juros	-3.304,50			-321.128,08				-	-321.128,08
15.11.2024	Correção monetária	-345,53			-321.473,61				-	-321.473,61
15.11.2024	Juros	-3.454,47			-324.928,08				-	-324.928,08
15.12.2024	Correção monetária	-214,45			-325.142,53				-	-325.142,53
15.12.2024	Juros	-3.380,60			-328.523,13				-	-328.523,13
15.01.2025	Correção monetária	-313,08			-328.836,21				-	-328.836,21
15.01.2025	Juros	-3.533,58			-332.369,79				-	-332.369,79
28.01.2025	Correção monetária	-142,50			-332.512,29				-	-332.512,29
28.01.2025	Juros	-1.497,84			-334.010,13				-	-334.010,13
Saldo Devedor em 28.01.2025										-334.010,13

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre equipamentos agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/04597**, emitida em 20.10.2020, no valor de R$416.500,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$253.264,71:

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:
Em penhor cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, marca NEW HOLLAND, fabricante CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., modelo TRATOR T7.260, ano de fabricacao/modelo 2020/2020, cor AZUL, potencia 234 CV, nr de série T230C401043, de minha(nossa) propriedade, no valor de .....R$490.000,00.
Em penhor cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 1 (um) TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo TRATOR DE PNEUS TRAC, de 0000182 CV, ano de fabricacao 2016, ano modelo 2016, nr.serie/chassi HCCZ7205JGCV50724,cor AZUL, de minha(nossa) propriedade, no valor de .....R$227.587,36.
Em penhor cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 150 VACAS ANELORADA 3/4 ,para PRODUCAO DE CARNE, grau de mestiçagem 3/4,raça ANELORADA ,cor MISTA, idade média de 36 meses,forma de marcação MARCA PERMANENTE, de minha(nossa) propriedade,valor unitário de R$ 2.800,00, no valor total de .....R$420.000,00.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) ANCA DIREITA com a marca _____, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.
Dito(s) bem(ns) já se acha(m) apenhado(s) ao BANCO DO BRASIL S.A..
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA , matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade;no imóvel CHACARA SAO JOAO, matrícula 2.132,situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

RECONSTITUIÇÃO DE PENHOR CEDULAR A FIM DE RECARACTERIZAR BENS APENHADOS - Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenhados, têm o FINANCIADOR e o FINANCIADO, justo e acordado reconstituir o penhor cedular vinculado ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-o a seguir, novamente, com suas atuais características:
Em PENHOR CEDULAR de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, os bens abaixo descritos, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, já em poder do FINANCIADO:
- 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, marca NEW HOLLAND, fabricante CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., modelo TRATOR T7.260, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor AZUL, potência 234 CV, nr de série T230C401043, de minha(nossa) propriedade, no valor de.....R$490.000,00.
Em penhor cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 01 (um) TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo TRATOR DE PNEUS TRAC, de 0000182 CV, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, nr.serie/chassi HCCZ7205JGCV50724, cor AZUL, de minha(nossa) propriedade, no valor de.....R$227.587,36.
Dito(s) bem(ns) já se acha(m) apenhado(s) ao BANCO DO BRASIL S.A. na CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nº 40/04114-X, de 10/02/2017, registrada sob o nº 12.260 no Livro 03 Registro Auxiliar e sob o nº R-7/15307 no Livro 02 Registro Geral, em 18/04/2017, no CRI DA COMARCA DE LINS – SP, Cédula alterada mediante aditivo de 25/09/2017, averbado sob

o nº AV-08/15307 no Livro 02 Registro Geral e sob o nº AV-1/12260 no Livro 03 Registro Auxiliar, em 05/10/2017, no CRI DA COMARCA DE LINS – SP.
Em penhor cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is), abaixo descritos, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:
- 150 VACAS ANELORADA 3/4, para PRODUCAO DE CARNE, grau de mestiçagem 3/4, raça ANELORADA, cor MISTA, idade média de 48 meses, forma de marcação MARCA PERMANENTE, de minha(nossa) propriedade, valor unitário de R$2.800,00, no valor total de.....R$420.000,00.
O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) ANCA DIREITA com a marca _____, a exceção do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.
Dito(s) bem(ns) já se acha(m) apenhado(s) ao BANCO DO BRASIL S.A. na CEDULA DE CREDITO BANCARIO nº 40/04363-0, de 11/03/2019, registrada sob o nº 12.546 no Livro 03 Registro Auxiliar, em 13/03/2019, no CRI DA COMARCA DE LINS – SP.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os SEMOVENTES vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO SANTA MARIA, matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SÃO PAULO, de minha(nossa) propriedade; Os BENS MÓVEIS vinculados estão localizados no imóvel CHACARA SÃO JOAO, matrícula 2.132, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SÃO PAULO, de minha(nossa) propriedade.

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

PROMISSAO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	200.075.028-18	40/04597-8 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 7,500% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28.10.2020	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-416.500,00			-416.500,00				-	-416.500,00
28.10.2020	TARIFA CONTRATAÇÃO	-2.082,50			-418.582,50				-	-418.582,50
28.10.2020	AMORTIZAÇÃO		2.082,50		-416.500,00				-	-416.500,00
29.10.2020	SEGURO VIDA PROD RURAL	-9.837,95			-426.337,95				-	-426.337,95
30.10.2020	SEGURO PENHOR	-3.606,40			-429.944,35				-	-429.944,35
01.11.2020	Juros	-336,59			-430.280,94				-	-430.280,94
01.12.2020	Juros	-2.558,25			-432.839,19				-	-432.839,19
01.01.2021	Juros	-2.659,50			-435.498,69				-	-435.498,69
01.02.2021	Juros	-2.683,20			-438.181,89				-	-438.181,89
01.03.2021	Juros	-2.437,74			-440.619,63				-	-440.619,63
01.04.2021	Juros	-2.714,75			-443.334,38				-	-443.334,38
01.05.2021	Juros	-2.643,10			-445.977,48				-	-445.977,48
01.06.2021	Juros	-2.747,76			-448.725,24				-	-448.725,24
01.07.2021	Juros	-2.675,24			-451.400,48				-	-451.400,48
01.08.2021	Juros	-2.781,17			-454.181,65				-	-454.181,65
15.08.2021	AMORTIZAÇÃO		64.883,90		-389.297,75				-	-389.297,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

01.06.2023	Juros	-2.300,64			-375.708,38				-	-375.708,38
01.07.2023	Juros	-2.239,92			-377.948,30				-	-377.948,30
01.08.2023	Juros	-2.328,62			-380.276,92				-	-380.276,92
15.08.2023	AMORTIZAÇÃO		76.057,13		-304.219,79				-	-304.219,79
01.09.2023	Juros	-2.086,34			-306.306,13				-	-306.306,13
01.10.2023	Juros	-1.826,16			-308.132,29				-	-308.132,29
01.11.2023	Juros	-1.898,47			-310.030,76				-	-310.030,76
01.12.2023	Juros	-1.848,36			-311.879,12				-	-311.879,12
01.01.2024	Juros	-1.921,55			-313.800,67				-	-313.800,67
01.02.2024	Juros	-1.928,09			-315.728,76				-	-315.728,76
01.03.2024	Juros	-1.814,42			-317.543,18				-	-317.543,18
01.04.2024	Juros	-1.951,09			-319.494,27				-	-319.494,27
01.05.2024	Juros	-1.899,56			-321.393,83				-	-321.393,83
01.06.2024	Juros	-1.974,75			-323.368,58				-	-323.368,58
01.07.2024	Juros	-1.922,60			-325.291,18				-	-325.291,18
01.08.2024	Juros	-1.998,69			-327.289,87				-	-327.289,87
15.08.2024	AMORTIZAÇÃO		18.664,43		-308.625,44				-	-308.625,44
16.08.2024	AMORTIZAÇÃO		64.456,30		-244.169,14				-	-244.169,14
01.09.2024	Juros	-1.744,07			-245.913,21				-	-245.913,21
01.10.2024	Juros	-1.462,08			-247.375,29				-	-247.375,29
01.11.2024	Juros	-1.519,95			-248.895,24				-	-248.895,24
01.12.2024	Juros	-1.479,81			-250.375,05				-	-250.375,05
01.01.2025	Juros	-1.538,38			-251.913,43				-	-251.913,43
28.01.2025	Juros	-1.351,28			-253.264,71				-	-253.264,71
Saldo Devedor em 28.01.2025										-253.264,71

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre equipamentos agrícolas e animais, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, <u>deixo de legitimar</u> a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Cédula de Crédito Bancário **n. 40/04654**, emitida em 09.02.2021, no valor de R$416.500,00, destinado à aquisição de máquina para finalidade rural, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$213.091,78:

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o(s) implemento(s) agrícola(s), abaixo descritos, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:

- 01 (uma) PLANTADEIRA, marca MARCHESAN TATU, modelo plantadeira ultra flex especial, novo, ano de fabricação/modelo 2020/2020, numero de série 0111181231-0-1, no valor de .....R$268.000,00.
VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no imóvel SITIO SANTA MARIA, matricula nr. 32.674, situado no distrito/bairro de CORREGO SECO, municipio de SABINO(SP), comarca de LINS, SAO PAULO, de minha propriedade.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApItEPP.

BANCO DO BRASIL

PROMISSAO - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS | CPF / CNPJ: 200.075.028-18 | Operação / Finalidade: 40/04654-0 - BB INVESTE AGRO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 7,750% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
19.02.2021	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-268.000,00			-268.000,00				-	-268.000,00
19.02.2021	IOF	-1.018,40			-269.018,40				-	-269.018,40
19.02.2021	TARIFA CONTRATAÇÃO	-1.340,00			-270.358,40				-	-270.358,40
19.02.2021	AMORTIZAÇÃO		2.358,40		-268.000,00				-	-268.000,00
22.02.2021	IOF	-50,96			-268.050,96				-	-268.050,96
22.02.2021	SEGURO PENHOR	-7.400,59			-275.451,55				-	-275.451,55
22.02.2021	SEGURO VIDA PROD RURAL	-6.011,43			-281.462,98				-	-281.462,98
22.02.2021	AMORTIZAÇÃO		50,96		-281.412,02				-	-281.412,02

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.01.2025	Juros	-1.335,58			-211.918,42				-	-211.918,42
28.01.2025	Juros	-1.173,36			-213.091,78				-	-213.091,78

Saldo Devedor em 28.01.2025 -213.091,78

Sobre a operação em comento, constata-se que, a cédula de crédito com garantia de penhor cedular sobre equipamentos agrícolas, que comprova a natureza do crédito com garantia real, já reconhecida pela própria Recuperanda.

Todavia, deixo de legitimar a monta pretendida, uma vez que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido.

Operação não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial

Aduz a credora que as contratações abaixo elencadas originaram-se de operações de créditos rural realizadas com recursos controlados, os quais possuem destinação específica, condições subsidiadas e regime jurídico próprio, inclusive quanto à inadimplência cujo montante perfaz R$7.321.423,01. Ressalta, ainda, que referido crédito foi objeto de renegociação em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, razão pela qual, tratando-se de recurso controlado, requer o reconhecimento de sua natureza extraconcursal.

Cédula de Crédito Bancário **n. 764901437**, emitida em 05.10.202, no montante de R$2.046.113,52, destinado ao custeio de lavoura de tomate, com garantia de penhor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

cedular de primeiro, segundo e terceiro grau que recai sobre equipamentos, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$3.142.308,73:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo TRATOR DE PNEUS TRAC, de 0000182 CV, ano de fabricacao 2016, ano modelo 2016, nr.serie/chassi HCCZ7205JGCV50724, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$673.774,00
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo 7630, a DIESEL, de 0000106 CV, ano de fabricacao 2011, ano modelo 2011, nr.serie/chassi S76CR208990, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$112.296,00
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo TL 95, a DIESEL, de 0000104 CV, ano de fabricacao 2018, ano modelo 2018, nr.serie/chassi

HCCZTL95JJC477298, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$348.585,00
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo 7630, a DIESEL, de 0000110 CV, ano de fabricacao 2017, ano modelo 2017, nr.serie/chassi HCCZ363LHCG8845, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$331.783,00

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., modelo TRATOR DE PNEUS TRAC, de 0000234 CV, ano de fabricacao 2020, ano modelo 2020, nr.serie/chassi HCCZ3760CLCF13138, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$1.390.364,00
Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante NEW HOLLAND, modelo T7.260, de 0000234 CV, ano de fabricacao 2022, ano modelo 2022, nr.serie/chassi HCCZ3760PNCF39815, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$1.588.022,00
Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, 1 COLHEITADEIRA AUTO-MOTRIZ-CEREAIS, marca/fabricante CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, modelo COLHEITADEIRA AUTO-M, de 0000257 CV, ano de fabricacao 2019, ano modelo 2019, nr.serie/chassi 59SHFS00434, de minha(nossa) propriedade, no valor de R$1.348.568,00
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
TOMATE GRUPO SANTA CRUZ - período agrícola de julho/2023 a dezembro/2023, 1.365.000,00 KG(S), no valor total de R$3.535.350,00.

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 7649 ESC.MPE FRANCA

CLIENTE...: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

DATA-POSIÇÃO.....: 28.01.2025

BB AGRONEGOCIO CUSTEIO
OP. 764901437

RESUMO DOS CÁLCULOS

SubCrédito A - Tx. 17,500%a.a.	R$ -2.270.582,19
SubCrédito B - Tx. 12,000%a.a.	R$ -871.726,54
SALDO DEVEDOR APURADO	R$ -3.142.308,73

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.10.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.432.279,47			-1.432.279,47				-	-1.432.279,47
06.10.2022	IOF	-5.442,66			-1.437.722,13				-	-1.437.722,13
06.10.2022	AMORTIZACAO		5.442,66		-1.432.279,47				-	-1.432.279,47
07.10.2022	IOF	-40,62			-1.432.320,09				-	-1.432.320,09
07.10.2022	SEGURO OUROVIDA PRODUTOR RURAL	-10.689,58			-1.443.009,67				-	-1.443.009,67
07.10.2022	AMORTIZACAO		40,62		-1.442.969,05				-	-1.442.969,05
10.10.2022	IOF	-17,97			-1.442.987,02				-	-1.442.987,02
10.10.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-4.728,13			-1.447.715,15				-	-1.447.715,15
10.10.2022	AMORTIZACAO		17,97		-1.447.697,18				-	-1.447.697,18
27.10.2022	IOF	-29,58			-1.447.726,76				-	-1.447.726,76
27.10.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-7.782,98			-1.455.509,74				-	-1.455.509,74
27.10.2022	AMORTIZACAO		29,58		-1.455.480,16				-	-1.455.480,16
01.08.2024	Juros	-26.610,32			-1.961.478,61				-	-1.961.478,61
27.08.2024	Juros	-22.600,32			-1.984.078,93				-	-1.984.078,93
27.08.2024	TRANSF. DE SALDO			1.984.078,93	-				-	-
27.08.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-1.984.078,93	-1.984.078,93	-1.984.078,93
01.09.2024	Juros				-	-4.375,98			-1.988.454,91	-1.988.454,91
01.10.2024	Juros				-	-26.459,28			-2.014.914,19	-2.014.914,19
01.11.2024	Juros				-	-27.711,19			-2.042.625,38	-2.042.625,38
01.12.2024	Juros				-	-27.180,10			-2.069.805,48	-2.069.805,48
01.01.2025	Juros				-	-28.466,11			-2.098.271,59	-2.098.271,59
28.01.2025	Juros				-	-25.181,07			-2.123.452,66	-2.123.452,66
28.01.2025	Juros de Mora				-	-102.608,31			-2.226.060,97	-2.226.060,97
28.01.2025	Multa				-	-44.521,22			-2.270.582,19	-2.270.582,19
Saldo Devedor em 28.01.2025										-2.270.582,19

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO ARACATUBA - ARACATUBA - SP

Cliente: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 200.075.028-18
Operação / Finalidade: 00000000764901437 - BB AGRONEGOCIO CUSTEIO

Observação(ões):
SubCrédito B - Tx. 12,000%a.a.
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE: Ate 27.08.2024.
- JUROS à taxa de 12,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO: A partir de 27.08.2024.
- JUROS à taxa de 12,000% ao ano, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.10.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-613.834,05			-613.834,05				-	-613.834,05
06.10.2022	ESTUDO DA OPERACAO	-10.230,56			-624.064,61				-	-624.064,61
06.10.2022	IOF	-2.332,57			-626.397,18				-	-626.397,18
06.10.2022	AMORTIZACAO		12.563,13		-613.834,05				-	-613.834,05
07.10.2022	IOF	-17,41			-613.851,46				-	-613.851,46
07.10.2022	SEGURO OUROVIDA PRODUT	-4.581,24			-618.432,70				-	-618.432,70
07.10.2022	AMORTIZACAO		17,41		-618.415,29				-	-618.415,29
10.10.2022	IOF	-7,70			-618.422,99				-	-618.422,99
10.10.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-2.026,34			-620.449,33				-	-620.449,33
10.10.2022	AMORTIZACAO		7,70		-620.441,63				-	-620.441,63
27.10.2022	IOF	-12,68			-620.454,31				-	-620.454,31
27.10.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-3.335,55			-623.789,86				-	-623.789,86
27.10.2022	AMORTIZACAO		12,68		-623.777,18				-	-623.777,18
27.08.2024	TRANSF. DE SALDO			776.829,72	-				-	-
27.08.2024	TRANSF. DE SALDO				-			-776.829,72	-776.829,72	-776.829,72
01.09.2024	Juros				-	-1.203,62			-778.033,34	-778.033,34
01.10.2024	Juros				-	-7.261,01			-785.294,35	-785.294,35
01.11.2024	Juros				-	-7.574,24			-792.868,59	-792.868,59
01.12.2024	Juros				-	-7.399,46			-800.268,05	-800.268,05
01.01.2025	Juros				-	-7.718,66			-807.986,71	-807.986,71
28.01.2025	Juros				-	-6.802,00			-814.788,71	-814.788,71
28.01.2025	Juros de Mora				-	-39.845,15			-854.633,86	-854.633,86
28.01.2025	Multa				-	-17.092,68			-871.726,54	-871.726,54
Saldo Devedor em 28.01.2025										-871.726,54

Constata-se dos documentos apresentados, que houve a solicitação de pedido de prorrogação de prazo compreendendo a seguinte parcela:

Data vencimento original	Quantidade de parcelas	Data da prorrogação
28.08.2023	01	21.08.2023

Acerca da operação em comento, este perito esclarece que se trata de crédito decorrente de operação e renegociação com recursos controlados, hipótese prevista no art. 49, §8º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, o crédito deve ser classificado como extraconcursal.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Cédula de Crédito Bancário **n. 764901872**, emitida em 22.12.2022, no montante de R$2.709.490,64, destinado ao custeio de lavoura de soja, com garantia de penhor cedular de primeiro que recai sobre grãos de soja, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz R$4.179.114,28:

GARANTIAS -
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:
SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a abril/2023, 1.853.970,00 KG(S), no valor total de R$4.746.163,20.
AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR: Reconheço(cemos) que, independentemente de lavratura de aditivo ou menção adicional nesta cédula, o penhor ora constituído permanecerá garantindo a operação na ocorrência da situação prevista na cláusula AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO, passando a vencer no mesmo prazo da obrigação principal, também previsto na cláusula em referência.

34

AGENCIA: 7649 ESC.MPE FRANCA

CLIENTE...: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

DATA-POSIÇÃO.....: 28.01.2025

BB AGRONEGOCIO CUSTEIO
OP. 764901872

RESUMO DOS CÁLCULOS

SubCrédito A - Tx. 18,800%a.a. → R$ -2.218.486,37
SubCrédito B - Tx. 12,000%a.a. → R$ -1.960.627,91

SALDO DEVEDOR APURADO → R$ -4.179.114,28

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
23.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.354.745,32			-1.354.745,32				-	-1.354.745,32
23.12.2022	IOF	-5.148,03			-1.359.893,35				-	-1.359.893,35
23.12.2022	AMORTIZACAO		5.148,03		-1.354.745,32				-	-1.354.745,32
27.12.2022	IOF	-30,93			-1.354.776,25				-	-1.354.776,25
27.12.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-8.139,67			-1.362.915,92				-	-1.362.915,92
27.12.2022	AMORTIZACAO		30,93		-1.362.884,99				-	-1.362.884,99
28.12.2022	IOF	-688,55			-1.363.573,54				-	-1.363.573,54
28.12.2022	SEGURO AGRICOLA	-181.197,19			-1.544.770,73				-	-1.544.770,73
28.12.2022	AMORTIZACAO		688,55		-1.544.082,18				-	-1.544.082,18
03.08.2023	SEGURO PENHOR RURAL	-1.338,03			-1.715.323,95				-	-1.715.323,95
03.08.2023	AMORTIZACAO		5,08		-1.715.318,87				-	-1.715.318,87
01.09.2023	Juros	-25.280,49			-1.740.599,36				-	-1.740.599,36
01.10.2023	Juros	-24.820,94			-1.765.420,30				-	-1.765.420,30
01.11.2023	Juros	-26.020,20			-1.791.440,50				-	-1.791.440,50
01.12.2023	Juros	-25.545,93			-1.816.986,43				-	-1.816.986,43
01.01.2024	Juros	-26.780,23			-1.843.766,66				-	-1.843.766,66
01.02.2024	Juros	-27.100,14			-1.870.866,80				-	-1.870.866,80
01.03.2024	Juros	-25.712,24			-1.896.579,04				-	-1.896.579,04
01.04.2024	Juros	-27.876,39			-1.924.455,43				-	-1.924.455,43
01.05.2024	Juros	-27.367,22			-1.951.822,65				-	-1.951.822,65
01.06.2024	Juros	-28.688,38			-1.980.511,03				-	-1.980.511,03
01.07.2024	Juros	-28.164,37			-2.008.675,40				-	-2.008.675,40
01.08.2024	Juros	-29.524,01			-2.038.199,41				-	-2.038.199,41
01.09.2024	Juros	-29.957,97			-2.068.157,38				-	-2.068.157,38
01.10.2024	Juros	-29.410,77			-2.097.568,15				-	-2.097.568,15
01.11.2024	Juros	-30.830,58			-2.128.398,73				-	-2.128.398,73
01.12.2024	Juros	-30.267,44			-2.158.666,17				-	-2.158.666,17
01.01.2025	Juros	-31.728,62			-2.190.394,79				-	-2.190.394,79
28.01.2025	Juros	-28.091,58			-2.218.486,37				-	-2.218.486,37
Saldo Devedor em 28.01.2025										-2.218.486,37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
23.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.354.745,32			-1.354.745,32				-	-1.354.745,32
23.12.2022	ESTUDO DA OPERACAO	-13.547,45			-1.368.292,77				-	-1.368.292,77
23.12.2022	IOF	-5.148,03			-1.373.440,80				-	-1.373.440,80
23.12.2022	AMORTIZACAO		18.695,48		-1.354.745,32				-	-1.354.745,32
27.12.2022	IOF	-30,93			-1.354.776,25				-	-1.354.776,25
27.12.2022	SEGURO PENHOR RURAL	-8.139,66			-1.362.915,91				-	-1.362.915,91
27.12.2022	AMORTIZACAO		30,93		-1.362.884,98				-	-1.362.884,98
28.12.2022	IOF	-688,55			-1.363.573,53				-	-1.363.573,53
28.12.2022	SEGURO AGRICOLA	-181.197,18			-1.544.770,71				-	-1.544.770,71
28.12.2022	AMORTIZACAO		688,55		-1.544.082,16				-	-1.544.082,16
03.08.2023	SEGURO PENHOR RURAL	-1.338,02			-1.655.414,70				-	-1.655.414,70
03.08.2023	AMORTIZACAO		5,08		-1.655.409,62				-	-1.655.409,62
01.09.2023	Juros	-16.009,70			-1.671.419,32				-	-1.671.419,32
01.10.2023	Juros	-15.641,48			-1.687.060,80				-	-1.687.060,80
01.11.2023	Juros	-16.316,66			-1.703.377,46				-	-1.703.377,46
01.12.2023	Juros	-15.940,55			-1.719.318,01				-	-1.719.318,01
01.01.2024	Juros	-16.628,64			-1.735.946,65				-	-1.735.946,65
01.02.2024	Juros	-16.743,37			-1.752.690,02				-	-1.752.690,02
01.03.2024	Juros	-15.809,32			-1.768.499,34				-	-1.768.499,34
01.04.2024	Juros	-17.057,34			-1.785.556,68				-	-1.785.556,68
01.05.2024	Juros	-16.663,74			-1.802.220,42				-	-1.802.220,42
01.06.2024	Juros	-17.382,59			-1.819.603,01				-	-1.819.603,01
01.07.2024	Juros	-16.981,47			-1.836.584,48				-	-1.836.584,48
01.08.2024	Juros	-17.714,03			-1.854.298,51				-	-1.854.298,51
01.09.2024	Juros	-17.884,88			-1.872.183,39				-	-1.872.183,39
01.10.2024	Juros	-17.472,18			-1.889.655,57				-	-1.889.655,57
01.11.2024	Juros	-18.225,91			-1.907.881,48				-	-1.907.881,48
01.12.2024	Juros	-17.805,33			-1.925.686,81				-	-1.925.686,81
01.01.2025	Juros	-18.573,43			-1.944.260,24				-	-1.944.260,24
28.01.2025	Juros	-16.367,67			-1.960.627,91				-	-1.960.627,91
Saldo Devedor em 28.01.2025										-1.960.627,91

Constata-se dos documentos apresentados, que foram solicitados 03 (três) pedidos de prorrogação de prazo compreendendo as seguintes parcelas:

Data vencimento original	Quantidade de parcelas	Data da prorrogação
28.03.2023	01	10.04.2023
24.09.2023	05	15.09.2023
28.03.2024	01	12.03.2024

Acerca da operação em comento, este perito esclarece que se trata de crédito decorrente de operação e renegociação com recursos controlados, hipótese prevista no art. 49, §8º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, o crédito deve ser classificado como extraconcursal.

Acerca das operações abaixo elencadas, cujo montante perfaz R$171.779,75, a credora sustenta que os créditos não decorrem da atividade rural desempenhada pelas Recuperandas, mas constituem dívidas de natureza cível/pessoal, e não empresarial/rural.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApItEPP.

Dessa forma, trata-se de créditos estritamente pessoais, sem qualquer relação com a atividade rural, razão pela qual não preenchem os requisitos para serem abrangidos pela Recuperação Judicial do produtor rural, devendo, portanto, serem excluídas.

Proposta/ Contrato de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança Ouro – Poupança Poupex - Pessoa Física n. 22030, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz o montante de R$159.718,24:

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Física

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0148-1 - PROMISSAO (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0148-18, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º **200.075.028-18**, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de SABINO, nascido(a) em 21/10/1975, filho(a) de ARCIDEO RIBEIRO DOS SANTOS e ISABEL APARECIDA SANCHES DOS SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade nº. 29439578-7, emitido(a) em 12/02/1993, pelo(a) SSP SP, agricultor, endereço residencial: RUA SANTOS DUMONT 1102, CENTRO, SABINO - SP, CEP 16.440-000, endereço comercial: AVE PAES LEME 485, CENTRO, SABINO - SP, CEP 16.440-000, telefone(s) (14) 99759-2555, solteiro(a), união estável com MARIANE QUINTINO NAVARRO DE MORAIS, CPF nº 343.966.148-29.

Dados da conta
Agência 0148-1, Conta-Corrente n.º 22.030-2, Poupança Ouro n.º 510.022.030-5 e Poupança Poupex n.º 960.022.030-7, conta individual, aberta em 15.12.2009.

Informações Complementares - CET (**)

Valor total devido	R$	15.093,90	100,00 %
Valor liberado	R$	15.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R$	93,90	0,62 %

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0148 PROMISSAO

CLIENTE....: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

DATA-POSIÇÃO.....: 28.01.2025

CONTA CORRENTE: 22.030

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

SALDO DEVEDOR APURADO → R$ -159.718,24

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

BANCO DO BRASIL

#interna

0148 PROMISSAO C/C: 22.030
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

ALCIDES RIBEIRO SANTOS
CPF: 200.075.028-18

DT-BALAN	DT-LANC	HISTORICO	LOTE	BANCO	ORIGEM	SIST	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
30.09.2024		SALDO ANTERIOR							127.078,19 D
01.10.2024		821 PIX-RECEB	14397				10911180752372	10.000,00 C	
01.10.2024		331 SAQUE DIN		0			108513099999999	2.000,00 D	
01.10.2024		144 PIX-ENVIO		0			100101	5.000,00 D	
01.10.2024		118 COBR I.O.F		0			391100701	448,32 D	124.526,51 D
03.10.2024		144 PIX-ENVIO		0			100301	30,00 D	124.556,51 D
04.10.2024		144 PIX-ENVIO		0			100401	200,00 D	124.756,51 D
07.10.2024		821 PIX-RECEB		0			283497263269541	10.000,00 C	114.756,51 D
10.10.2024		328 PGT CARTAO		0			116116026	1.785,04 D	
10.10.2024		102 CH COMPE		0			234821	12.500,00 D	
10.10.2024		190 PEDAGIO		0			11806	549,83 D	
10.10.2024		240 SEG VIDA		0			1780	553,13 D	
10.10.2024		465 BRASILPREV		0			4154	126,36 D	
10.10.2024		364 BB CONSORC		0			14033	663,85 D	
10.10.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	9.690,26 D	
10.10.2024	11.10	603 CH S/FUNDO	14079				234821	12.500,00 C	128.124,98 D
11.10.2024		821 PIX-RECEB		0			286639857310761	15.000,00 C	
11.10.2024		331 SAQUE DIN		0			111726339999999	2.000,00 D	
11.10.2024		202 TAXA BACEN		0			234821	0,35 D	
11.10.2024		240 SEG VIDA		0			1780	1.555,32 D	116.680,65 D
14.10.2024		364 BB CONSORC		0			10202025	2.063,09 D	
14.10.2024		364 BB CONSORC		0			10215775	678,02 D	
14.10.2024		364 BB CONSORC	13323				10215776	678,02 D	
14.10.2024		364 BB CONSORC	13323				10215777	678,02 D	
02.12.2024		331 SAQUE DIN	72965		06885		3017010299999999	1.500,00 D	
02.12.2024		118 COBR I.O.F		0			391100701	449,28 D	125.671,84 D
03.12.2024		144 PIX-ENVIO		0			120301	350,00 D	126.021,84 D
06.12.2024		177 EMPRESTIMO		0			4002448	97,90 D	
06.12.2024		177 EMPRESTIMO		0			4004518	67,04 D	126.186,78 D
09.12.2024		144 PIX-ENVIO		0			120901	40,00 D	126.226,78 D
10.12.2024		190 PEDAGIO		0			11806	259,56 D	
10.12.2024		240 SEG VIDA		0			1780	553,13 D	
10.12.2024		240 SEG VIDA		0			1780	1.555,32 D	
10.12.2024		465 BRASILPREV		0			4154	126,36 D	
10.12.2024		364 BB CONSORC		0			14033	2.020,00 D	
10.12.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	9.597,01 D	140.338,16 D
12.12.2024		633 CASHBACK		0			048	105,43 C	140.232,73 D
30.12.2024		633 CASHBACK		0			050	105,43 C	140.127,30 D
02.01.2025		118 COBR I.O.F		0			391100701	408,96 D	140.536,26 D
10.01.2025		123 COBR JUROS		0			511058901	11.455,84 D	152.032,10 D
28.01.2025		123 Cobr Juros					511058901	7.686,14 D	159.718,24 D

** FINAL DO RELATORIO **

Termo de Adesão a Pacote de Serviços Pessoa Física – Tarifas n. 22030, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz o montante de R$25,90:

Termo de Adesão a Pacote de Serviços
Pessoa Física

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome		
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS		
CPF	Agência	
200.075.028-18	148-1 PROMISSAO	
Conta	Cidade	UF
22030-2	PROMISSAO	SP

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

☐ **NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, fazendo jus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, e estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada no Banco do Brasil, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS.

☐ **ADERIR** ao Pacote PADRONIZADO de Serviços Prioritários, cujos itens componentes e quantidades de eventos são determinados pelo Banco Central do Brasil, conforme art. 6º da Resolução CMN nº 3.919, de 25.11.2010 e constam da Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO para consulta, juntamente com as demais modalidades de Pacote de Serviços disponíveis para o tipo de conta-corrente do cliente.

☒ **ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na referida Tabela de Tarifas.

BANCO DO BRASIL

#interna

Agencia Debito .: 0148 (+) PROMISSAO/SP
Conta Debito ...: 22030 ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 21032020 a 28012025 (DDMMAAAA)

X	Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor	Situacao
_	10.01.2025	Tar MSG-Mês Anterior	N	5,00	Pendente - Em teim
_	20.12.2024	SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO	N	15,90	Pendente - Em teim
_	10.12.2024	Tar MSG-Mês Anterior	N	5,00	Pendente - Em teim

Saldo devedor em 28/01/2025: R$ 25,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Proposta/ Contrato de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança Ouro – Poupança Poupex - Pessoa Física n. 22030-1, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz o montante de R$11.873,69:

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Física

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0148-1 - PROMISSAO (SP), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0148-18, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 200.075.028-18, capaz, sexo masculino, brasileiro, natural de SABINO, nascido(a) em 21/10/1975, filho(a) de ARCIDEO RIBEIRO DOS SANTOS e ISABEL APARECIDA SANCHES DOS SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade n.° 294395787, emitido(a) em 12/02/1993, pelo(a) SSP SP , agricultor, endereço residencial: SITIO SAO JORGE S.N., ESGOTAO, SABINO SP, CEP 016440-970,endereço comercial: AV PAES LEME 485, CENTRO, SABINO SP, CEP 016440-000, fone(s) (14) 99759-2555 / (17) 99714-4749 / (14) 99821-9060, casado(a)-separacao de bens com MARIANE NAVARRO DOS SANTOS, CPF n.° 343.966.148-29.

Dados da conta

Agência 0148-1, Conta-Corrente n.º 220.301-4, Poupança Ouro n.º 510.220.301-7, Poupança Poupex n.º 960.220.301-9, conta individual, aberta em 15/07/2019.

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0148 PROMISSAO

CLIENTE...: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

DATA-POSIÇÃO.....: 28.01.2025

CONTA CORRENTE: 220.301

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

SALDO DEVEDOR APURADO → R$ -11.873,69

BANCO DO BRASIL

#interna

0148 PROMISSAO C/C: 220.301
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

ALCIDES RIBEIRO SANTOS
CPF: 200.075.028-18

DT-BALAN	DT-LANC	HISTORICO	LOTE	BANCO	ORIGEM	SIST	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
10.06.2024		SALDO ANTERIOR							3.880,69 D
01.07.2024		821 PIX-RECEB	14397				12105474330392	30.000,00 C	
01.07.2024		470 TRANSFEREN		0			600148000022030	25.000,00 D	
01.07.2024		118 COBR I.O.F		0			391100701	11,10 D	
01.07.2024		351 REND.FACIL		0			9903	1.108,21 D	
02.07.2024		976 TED		0			34635322	2.418,00 C	
02.07.2024		351 REND.FACIL		0			9903	2.418,00 D	
10.07.2024		470 TRANSFEREN		0			600148000022030	10.000,00 D	
10.07.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	209,98 D	
10.07.2024		798 REND.FACIL		0			9903	3.526,41 C	6.683,57 D
01.08.2024		118 COBR I.O.F	13601				391100701	37,45 D	6.721,02 D
12.08.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	569,36 D	7.290,38 D
02.09.2024		118 COBR I.O.F	13601				391100701	20,32 D	7.310,70 D
10.09.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	545,17 D	7.855,87 D
01.10.2024		118 COBR I.O.F	13601				391100701	21,06 D	7.876,93 D
10.10.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	607,74 D	8.484,67 D
01.11.2024		118 COBR I.O.F	13601				391100701	23,50 D	8.508,17 D
11.11.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	700,19 D	9.208,36 D
02.12.2024		118 COBR I.O.F	13601				391100701	24,82 D	9.233,18 D
10.12.2024		123 COBR JUROS		0			511058901	762,45 D	9.995,63 D
02.01.2025		118 COBR I.O.F	13601				391100701	27,83 D	10.023,46 D
10.01.2025		123 COBR JUROS		0			511058901	1.109,07 D	11.132,53 D
28.01.2025		123 COBR JUROS		0			0	741,16 D	11.873,69 D

** FINAL DO RELATORIO **

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Conta Corrente Pessoa Física Ouro n. 4469, cujo valor atualizado até 28.01.2025, perfaz o montante de R$161,92:

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 6885 SABINO

CLIENTE....: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

DATA-POSIÇÃO.....: 28.01.2025

CONTA CORRENTE: 4.469

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

SALDO DEVEDOR APURADO → R$ -161,92

BANCO DO BRASIL

6885 SABINO C/C: 4.469
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

ALCIDES R DOS SANTOS
CPF: 200.075.028-18

DT-BALAN	DT-LANC	HISTORICO	LOTE	BANCO	ORIGEM	SIST	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
01.10.2024		SALDO ANTERIOR							64,47 C
29.11.2024		234 COMPRA-DBT	99008				169523	114,96 D	
29.11.2024		234 COMPRA-DBT		0			270098	87,53 D	138,02 D
02.12.2024		123 COBR JUROS	13601				511058923	1,06 D	
02.12.2024		118 COBR I.O.F		0			391100701	0,54 D	139,62 D
02.01.2025		123 COBR JUROS	13601				511058923	11,15 D	
02.01.2025		118 COBR I.O.F		0			391100701	0,35 D	151,12 D
28.01.2025		123 COBR JUROS	13601				0	10,80 D	161,92 D

Acerca das operações *supra indicadas,* cuja <u>exclusão</u> foi pleiteada pela instituição financeira, cumpre esclarecer que as mesmas se originaram de obrigações pessoal/cível. Ressalta-se, contudo, que não foi apresentado o contrato referente à operação n.4469, o que impossibilita a adequada verificação de sua origem e, por conseguinte, a natureza correspondente do crédito.

Quanto às operações pretendidas e comprovadas, observa-se que decorrem de propostas/contratos de abertura de conta - corrente e poupança, bem como termos de adesão a pacotes de serviços bancários, razão pela qual passo reconhecê-las como créditos de natureza extraconcursal, a fim de oferecer subsídio técnico ao

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

enquadramento de operações realizadas entre o produtor rural, pessoa física, e seus credores, de cunho pessoal, ainda que não tenham sido reconhecidas pela devedora Recuperanda nos autos.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência parcial** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, vide fundamentação supra.

Deste modo, este perito opina pela **retificação** do montante originalmente reconhecido no efetivo rol de credores publicado por R$22.148.125,52, para classificado como crédito garantia real, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$15.411.325,52, mantido na classificação originária.

Resumo sintético das operações analisadas:

Operação	Valor R$	Conclusão Técnica
Cédula de Crédito Bancária - 40/02383	386.300,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/02448	1.742.200,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/02470	319.200,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/02862	753.332,52	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/02863	684.598,09	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/02879	1.358.500,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03639	224.500,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03640	1.044.300,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03641	312.300,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03642	337.103,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03643	329.700,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03644	532.633,10	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03665	2.273.100,00	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03725	450.848,53	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/03933	496.312,87	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 40/04114	361.852,18	Mantença - Garantia real
Cédula de Crédito Bancária - 764900886	1.084.542,52	Mantença - Garantia real

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código IApltEPP.

Cédula de Crédito Bancária - 764901437	2.779.000,00	Procedente - Extraconcursal
Cédula de Crédito Bancária - 764901872	3.957.800,00	Procedente - Extraconcursal
Cédula Rural Pignoratícia - 40/04518	410.300,00	Mantença - Garantia real
Cédula Rural Pignoratícia - 40/04597	247.800,00	Mantença - Garantia real
Cédula Rural Pignoratícia - 764900989	1.831.102,71	Mantença - Garantia real
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária - 40/04114	23.500,00	Mantença - Garantia real
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária40/04654	207.300,00	Mantença - Garantia real
Total	**15.411.325,52**	-
Proposta/Contrato Abertura de Conta n.22030	159.718,24	Extraconcursal
Termo de Adesão - Tarifas n.22030	25,90	Extraconcursal
Proposta/Contrato Abertura de Conta n.22030-1	11.873,69	Extraconcursal
Conta Corrente Ouro n.4469	161,92	Extraconcursal
Total	**171.779,75**	

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados

Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código lApltEPP.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Extraconcursal – alienação fiduciária

Credor(a)	R$
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	2.021.384,31

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Extraconcursal – operações pessoais

Credor(a)	R$
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	104.035,78

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido em favor da casa bancária como extraconcursal, no valor total de R$2.021.384,31, foi composto da seguinte forma:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

N.º Contrato	Garantia Contratual- "alienação fiduciária"	Valor R$
62900305551	Caminhões utilizados para a atividade rural	R$1.209.634,31
62900305665	Caminhões utilizados para a atividade rural	R$811.750, 00

d) Divergência

A credora aduz que na relação de credores publicada, a Recuperanda declarou em favor do Banco créditos extraconcursais no montante de R$2.021.384,31, no entanto, além dos créditos já relacionados e declarados pela Recuperanda, o Banco afirma ser titular de outros créditos extraconcursais, que não foram incluídos na relação de credores entre as dívidas não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

3

Sustenta a casa bancária que as operações de cheque especial e cartões de crédito não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial porque se referem a dívidas de caráter pessoal, sem qualquer vínculo com a atividade rural do devedor e que, não foram registradas nos documentos contábeis exigidos pela Lei 11.101/2005, e, além disso, a própria legislação (art. 49, §6º) prevê que, no caso de produtores rurais, apenas créditos diretamente relacionados à atividade rural e devidamente escriturados podem ser submetidos à Recuperação Judicial, entendimento já confirmado por precedentes judiciais.

Operação não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Abertura de Conta, Contratação de Crédito e Adesão à Produtos e Serviços Bancários Pessoa Física - Cheque Especial Operação n.º0629010211938000152, cujo saldo devedor atualizado até 07.03.2025, perfaz o montante de R$65.052,97:

[redacted] a de Abertura de Conta, Contratação de Crédito e Adesão a Produtos e Serviços Bancários - Pessoa Física

Agência Nº 3595 PAB Nº _____ Uso do Banco (BGF) _____
X Conta Corrente 0033-3595-000010802227 Conta Poupança _____
Condição de Movimentação da Conta X Individual
☐ Alteração cadastral Angariador (matrícula) _____
Dados Básicos do Titular
CPF 200.075.028-18
Nome Completo ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Documento de Identificação X CNH CTPS Entidade de Classe Mercosul Passaporte Protocolo Refugiado
RIC RNE RG CIE Guia de Acolhimento ao Menor Registro Nacional Migratório
Nº Documento / Nº da Serie (CTPS) 00992973475 Órgão Emissor DETRAN UF SP
Data de Emissão 11/11/2014 Data de Vcto (passaporte/CNH) 10/11/2019 Data de Nascimento 21/10/1975 Sexo ☐ F X M
Nacionalidade X Brasileira Naturalizado Estrangeira País de Nascimento BRASIL

Santander 0629 - PROMISSAO NOVEMBRO / 2024 5

CLIENTE ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CGC 200.075.028/18 CONTA Nº 0629-01-021193-8

DIA	HISTÓRICO	EXTENSÃO DA CONTA MOVIMENTO	DC	SALDO	DC
	DE TRANSPORTE			23.144,58	D
14	COMPRA CARTAO DEB MC 14/11 AUTO POSTO PERNAMBU M 4 2 7097 0000 052856	200,00	D	23.344,58	D
14	COMPRA CARTAO DEB MC 14/11 SUPERMERCADO YASMIN M 4 2 7097 0000 124756	49,37	D	23.393,95	D
14	COMPRA CARTAO DEB MC 14/11 MARQUEZIM E CIA LTD M 4 2 7097 0000 254156	370,00	D	23.763,95	D
14	COMPRA CARTAO DEB MC 14/11 MARQUEZIM E CIA LTD M 4 2 7097 0000 342856	90,00	D	23.853,95	D
18	PIX ENVIADO Jose Leomar Barao	400,00	D	24.253,95	D

Santander 0629 - PROMISSAO FEVEREIRO / 2025 2

CLIENTE ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CGC 200.075.028/18 CONTA Nº 0629-01-021193-8

DIA	HISTÓRICO	EXTENSÃO DA CONTA MOVIMENTO	DC	SALDO	DC
	DE TRANSPORTE			62.659,30	D
26	TRANSFERENCIA PARA CREDITO VENCIDO	62.659,30	C	0,00	C

Santander

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO
DEVEDOR: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 200.075.028-18

OPERAÇÃO Nº: 0629010211938000152
MODALIDADE: CHEQUE ESPECIAL
VR.TRANSFERIDO CRELI: R$ 62.659,30
DATA TRANSFERENCIA: 26/02/25

ENCARGOS:
. CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
. JUROS DE MORA: 1,00% [b]
. MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 07/03/25 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
26/02/25	62.659,30	9	1,4800%	927,36	63.586,66	190,76	63.777,42

SALDO ATUALIZADO	63.777,42
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	63.777,42
MULTA 2,00%	1.275,55
TOTAL DO DEBITO	65.052,97

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Operação Cartão de Crédito n. 0629000320050005397 (5228xxxxxx0714), cujo saldo devedor atualizado até 07.03.2025, perfaz o montante de R$32.317,57:

Santander

1/2

Olá, Alcides! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER UNIQUE MASTERCARD contendo compras e pagamentos realizados até 03/02.

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS - 5228 XXXX XXXX 0714

Total a Pagar R$ 27.735,87 | Vencimento 10/02/2025 | Melhor Data para Compra 28/02/2025

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

1 Pagamento Total R$27.735,87

Sempre a sua MELHOR opção!
No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: 15,19% a.m. + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

2 Entrada Mínima para Parcelamento Automático R$3.301,32

Esse é o valor que deve ser pago para evitar o atraso da fatura.

Histórico de Faturas

DEZ.	R$ 11.442,48
JAN.	R$ 19.200,51
FEV.	R$ 27.735,87
MAR.	R$ 4.581,70

Pagamento

R$ 0,02	
R$ 0,00	
Esta Fatura	
Fatura Aberta	

Parcelamentos

Compra	Data	Descrição	Parcela	R$	US$
	05/04	PAG*ALTAQUALYCOMERCIO	10/10	112,00	
	18/04	MERCADOLIVRE*NRACESSO	10/10	83,58	
	09/06	DECATHLON SAO JOSE DO	08/10	533,46	
	01/07	MERCADOLIVRE*LOJASBEN	08/10	58,39	
	11/07	TANGER - LINS	07/10	44,99	
	19/07	MERCADOLIVRE*AGRICESA	07/10	122,99	
	31/08	SHOPEE *BRASILMERCANTE	06/09	66,19	
	04/09	SHOPEE *JPUTILIDADEDOM	05/06	61,82	
	05/09	SHOPEE *ENVELOSHOP	05/06	63,73	
	10/09	EC *JDMBALCOES	05/10	95,28	
	12/09	DPASCHOAL 098 LIN	05/06	1.265,24	
	18/09	MP *3PRODUTOS	05/10	37,38	
	18/09	SHOPEE *LOJADASLOJAS	05/05	63,25	
	18/09	SHOPEE *SHOPPINGDASLOJ	05/05	64,80	
	23/09	VISUALIMPRESSOES	05/10	140,00	
	26/09	GARCIA SANTOS	05/06	407,50	
	26/09	MAGALU FL 140	05/10	419,90	
	04/10	ULTRAMAG DIAGNOSTICO	04/04	150,00	
	30/10	RETIFICAFORMIGONI	04/08	1.075,00	
	30/10	VAZQUINTELLA	04/10	129,00	
	11/11	MARQUEZIM E CIA LTDA	03/06	60,83	
		VALOR TOTAL		5.055,33	0,00

5

Santander

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DEBITO
CLIENTE: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 200.075.028-18
OPERAÇÃO: 0629000320050005397
MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 07/03/25

DATA DA COMPRA /	HISTÓRICO	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO	SALDO	
	SALDO ANTERIOR			27.735,87	D
09/06/24	DECATHLON SAO JOSE DO	533,46		28.269,33	D
01/07/24	MERCADOLIVRE*LOJASBEN	58,39		28.327,72	D
11/07/24	TANGER LINS	44,99		28.372,71	D
19/07/24	MERCADOLIVRE*AGRICESA	122,99		28.495,70	D
31/08/24	SHOPEE*BRASILMERCANTE	66,19		28.561,89	D
04/09/24	SHOPEE*JPUTILIDADEDOM	61,82		28.623,71	D
05/09/24	SHOPEE*ENVELOSHOP	63,73		28.687,44	D
10/09/24	EC*JDMBALCOES	95,28		28.782,72	D
12/09/24	DPASCHOAL 098 LIN	1.265,24		30.047,96	D
18/09/24	MP*3PRODUTOS	37,38		30.085,34	D
23/09/24	VISUALIMPRESSOES	140,00		30.225,34	D
26/09/24	GARCIA SANTOS	407,50		30.632,84	D
26/09/24	MAGALU FL 140	419,90		31.052,74	D
30/10/24	RETIFICAFORMIGONI	1.075,00		32.127,74	D
30/10/24	VAZQUINTELLA	129,00		32.256,74	D
11/11/24	MARQUEZIM E CIA LTDA	60,83		32.317,57	D
	SALDO DEVEDOR EM:		07/03/25	32.317,57	D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

Operação 0629000317790002993, cujo saldo devedor atualizado até 07.03.2025, perfaz o montante de R$6.665,24:

Santander

Olá, Alcides! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER ELITE MASTERCARD contendo compras e pagamentos realizados até 05/12.

1/2

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS - 5155 XXXX XXXX 2839

Total a Pagar	Vencimento	Melhor Data para Compras
R$ 2.466,02	12/12/2024	07/01/2025

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

1 Pagamento Total R$2.466,02

Sempre a sua MELHOR opção!
No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: 16,49% a.m. + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

2 Pagamento Mínimo R$246,60

O valor mínimo que deve ser pago para evitar o atraso da fatura.
Pagando esse valor, a diferença entre o pagamento mínimo e pagamento total da fatura será lançada na próxima fatura com o acréscimo de juros no valor de R$ 2.219,42. Juros: 16,49% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional: 0,38% (CET: 604,67% a.a.).

Histórico de Faturas

		Pagamento
OUT.	R$ 8.549,05	R$ 8.549,05
NOV.	R$ 1.495,17	R$ 1.495,17
DEZ.	R$ 2.466,02	Esta Fatura
JAN.	R$ 1.234,00	Fatura Aberta

Posição do seu Limite de Crédito em 05/12

Seu Limite é:	Limite Disponível:	Limite do Saque à Crédito:
R$6.000,00	R$39,23	R$600,00

Detalhamento da Fatura

ALCIDES R SANTOS - 5155 XXXX XXXX 2839

Pagamento e Demais Créditos

Compra	Data	Descrição	Parcela	R$	US$
	12/11	DEB AUTOM DE FATURA EM C/		-1.495,17	

Parcelamentos

Compra	Data	Descrição	Parcela	R$	US$
	20/08	JOAOEDERAUGUSTO	04/10	103,98	
	04/09	NSG COMERCIO DO VESTUA	03/05	119,19	
	09/09	MARQUEZIM E CIA LTDA	03/05	200,00	
	11/09	GENERALCAR	03/06	350,83	
	11/09	MARQUEZIM E CIA LTDA	03/04	155,00	
	19/09	MARQUEZIM E CIA LTDA	03/10	120,00	
	26/11	MARQUEZIM E CIA LTDA	01/02	185,00	

Despesas

Compra	Data	Descrição	Parcela	R$	US$
	26/11	AUTO POSTO NOZOCA		150,00	
	26/11	AUTO POSTO PERNAMBUCO		150,00	
	27/11	AUTO POSTO NOZOCA		200,00	
	27/11	AUTO POSTO TAKAO GUAIC		200,00	
	28/11	SUPERMERCADO YASMINGRI		217,12	
	29/11	AUTO POSTO NOZOCA		150,00	

Despesas

Compra	Data	Descrição	Parcela	R$	US$
	02/12	APPLE COM/BILL		14,90	
		VALOR TOTAL		14,90	0,00

Resumo da Fatura

Descrição	R$	US$
Saldo Anterior	1.495,17	
(+) Total Despesas/Débitos no Brasil	2.466,02	
(+) Total Despesas/Débitos no Exterior	0,00	
(-) Total de pagamentos	1.495,17	
(-) Total de créditos	0,00	
(=) Saldo Desta Fatura	2.466,02	

Santander

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DEBITO
CLIENTE: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 200.075.028-18
OPERAÇÃO: 0629000317790002993
MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 07/03/25

DATA DA COMPRA /	HISTÓRICO	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CREDITO	SALDO	
	SALDO ANTERIOR			6.057,18	D
20/08/24	JOAOEDERAUGUSTO	103,98		6.161,16	D
11/09/24	GENERALCAR	350,83		6.511,99	D
19/09/24	MARQUEZIM E CIA LTDA	120,00		6.631,99	D
05/03/25	ANUIDADE DIFERENCIADA	23,25		6.655,24	D
	SALDO DEVEDOR EM:		07/03/25	6.655,24	D

6

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III e 6º §13º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, a fim de dar subsidio técnico ao reconhecimento da extraconcursalidade de créditos decorrentes das operações realizadas entre o produtor rural pessoa física e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

seus credores, de cunho pessoal, mesmo que não tenham sido reconhecidas pela devedora Recuperanda nos autos.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

7

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código kVukBU0w.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código GpnakxNp.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA.	16.871,87

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Extraconcursal – Atos Cooperativos

Credor(a)	R$
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA.	16.871,87

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido em favor da casa bancária como extraconcursal, no valor total de R$2.021.384,31, foi composto da seguinte forma:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código GpnakxNp.

N.º Nota	Valor R$
196680	R$ 533,79
197631	R$ 532,12
197631	R$ 532,12
196681	R$ 1.558,50
198281	R$ 1.399,54
199032	R$ 1.116,51
138810	R$ 9.350,00
199668	R$ 198,14
199659	R$ 399,16
199658	R$ 834,31
199220	R$ 88,56
199659	R$ 198,14
199523	R$ 130,98
Total	**R$ 16.871,87**

d) Divergência

A credora pleiteia a **exclusão** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$16.871,87, classificado como crédito quirografário, haja vista o entendimento de que crédito decorrente de atos cooperativos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido de exclusão do crédito, a instituição bancária pleiteia a retificação da lista de credores, para que conste o valor de R$22.135,53, atualizado até 28.01.2025, acrescido de juros e correção monetária, como crédito quirografário - Classe III.

Com intuito de comprovar seu pleito, a credora apresenta cópias das respectivas NPR's, cópias das notas fiscais abaixo relacionadas e demonstrativo de débito.

Nota Fiscal/ NPR	Vencimento	Valor R$
202622	20.08.2025	R$ 10.668,76
202961	29.07.2025	R$ 6.973,74
204931	20.08.2025	R$ 416,58
204951	22.09.2025	R$ 296,25

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código GpnakxNp.

205276	01.09.2025	R$ 663,49
205277	01.09.2025	R$ 222,95
205680	09.09.2025	R$ 371,47
205825	13.10.2025	R$ 1.420,11
205832	13.10.2025	R$ 275,51
205996	19.09.2025	R$ 392,64
Total	**-**	**R$ 21.701,50**

GODOY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emitido em: 04/08/2025 14:21

Autor: Camda
Réu: Alcides Ribeiro dos Santos
Processo: Notas Promisórias Comarca: ADAMANTINA-SP Forum: Adamantina Vara: 1

Data Atualização: 28/01/2025

Página 1 de 4

Resumo do Cálculo

Verba	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros de Mora	Juros Rem.	Juros Comp.	Valor Multa	Valor Total
NOTAS PROMISÓRIAS	21.701,50	21.701,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.701,50
Total:		21.701,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.701,50

APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL DE 2%:

R$ 21.701,50
x 2% (Multa)

R$ 434,03

VALOR PRINCIPAL ACRESCIDO DE MULTA – 28/01/2025:

R$ 21.701,50 +
R$ 434,03

R$ 22.135,53

4 Sobre as operações pretendidas, no que compete aos atos cooperativos, tecnicamente há de ressaltar a previsão legal disposta no artigo 6º §13º da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, e que legitima os créditos constituídos através de cooperativas como extraconcursal.

Entretanto, constata-se divergência entre as notas originalmente relacionadas no edital de credores publicado por R$16.871,87, e as Notas Promissórias Rurais (NPR's) apresentadas pela credora cujo valor atualizado totaliza R$22.135,53.

Não se trata de divergência de valores ou atualização monetária, mas de títulos distintos, as NPR's indicadas possuem numeração e valores que não correspondem às notas fiscais inicialmente reconhecidas pela Recuperanda, motivo pelo qual a apreciação da extraconcursalidade se dará pela origem do crédito, e não pela sua monta, uma vez que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código GpnakxNp.

comprovado que todos os títulos decorrem de atos cooperativos entre as partes, o que supera a divergência verificada entre eles.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III e 6º §13º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, vide fundamentação *supra*.

Deste modo, este perito opina pela **exclusão** do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$16.871,87, haja vista a natureza da operação pactuada entre as partes.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código GpnakxNp.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

MARKA VEÍCULOS LTDA.

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código HLDv1jhi.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
MARKA VEÍCULOS LTDA.	2.354.773,80

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Extraconcursal – Contrato com reserva de domínio.

Credor(a)	R$
MARKA VEÍCULOS LTDA.	0,00

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$2.354.773,80, foi composto da seguinte forma:

N.º Nota	Valor R$	Classificação
12760	R$ 868,80	Quirografário
14600	R$ 4.500,00	Quirografário
101961	R$ 675,00	Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código HLDv1jhi.

14600	R$ 4.500,00	Quirografário
101961	R$ 675,00	Quirografário
100852	R$ 151.440,00	Quirografário
100852	R$ 151.440,00	Quirografário
101961	R$ 675,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
102610	R$ 340.000,00	Quirografário
Total	**R$ 2.354.773,80**	Quirografário

d) Divergência

A credora pleiteia a **exclusão** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$2.354.773,80, classificado como quirografário, haja vista que firmou com a Recuperanda contrato de compra e venda com cláusula de reserva de domínio.

3

Aduz a credora que, a Recuperanda ao relacionar o crédito detido em favor de Marka Veículos na Classe II – garantia real, incorreu em erro material, uma vez que o contrato firmado em 31.01.2025 prevê cláusula de reserva de domínio, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial.

Com intuito de comprovar suas alegações a credora apresentou cópia da nota fiscal, contrato de compra e venda com reserva de domínio, e boletos.

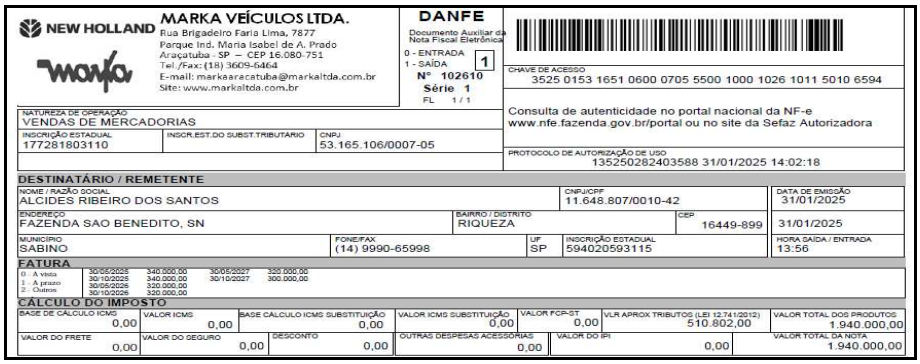
NEW HOLLAND
MARKA VEÍCULOS LTDA.
Rua Brigadeiro Faria Lima, 7877
Parque Ind. Maria Isabel de A. Prado
Araçatuba - SP – CEP 16.080-751
Tel./Fax: (18) 3609-6464
E-mail: markaaracatuba@markaltda.com.br
Site: www.markaltda.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 102610
Série 1
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0153 1651 0600 0705 5500 1000 1026 1011 5010 6594

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177281803110
INSCR.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 53.165.106/0007-05
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135250282403588 31/01/2025 14:02:18

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 11.648.807/0010-42
DATA DE EMISSÃO: 31/01/2025
ENDEREÇO: FAZENDA SAO BENEDITO, SN
BAIRRO / DISTRITO: RIQUEZA
CEP: 16449-899
31/01/2025
MUNICÍPIO: SABINO
FONE/FAX: (14) 9990-65998
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 594020593115
HORA SAÍDA / ENTRADA: 13:56

FATURA
0 - À vista
1 - A prazo
2 - Outros

30/05/2025	340.000,00	30/05/2027	300.000,00
30/10/2025	340.000,00	30/10/2027	300.000,00
30/05/2026	320.000,00		
30/10/2026	320.000,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.802,00	1.940.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código HLDv1jhi.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
8E301337	COLHEITADEIRA DE GRAOS CR 6.80 COLHEITADEIRA DE GRAOS NEW HOLLAND CR 6.80 313CV CHASSIS: JHFY6080TPJ224928 SERIE: CR68E301337 N. DO MOTOR: 5100917 ANO DE FABRICACAO: 2024 ANO DO MODELO: 2024 COR: AMARELO Vlr aprox. tributos R$ 510802,00 (26,3300%. Conf.Lei 12741/2012. CHAVE 3 Fonte A	84335100	3	051	5102	Un	1,000	1.940.000,0000	1.940.000,00		0,00	0,00		0.00	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO

VENDEDORA – MARKA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nr. 53.165.106/0007.05 , com sede social localizada na Rua/Avenida Brigadeiro Faria Lima, 7.877 , Bairro Parque Ind. Maria Isabel de A. Prado , na cidade de Araçatuba , Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **ROBERTO GROSSI**, portador do CPF 459.098.578-00 e Carteira de Identidade 5.553.844-7.

COMPRADOR (A) (ES) – Alcides Ribeiro dos Santos, casado, pessoa jurídica, estabelecida na cidade de Sabino no Estado de São Paulo, no Fazenda São Benedito, S/N, Bairro: Riqueza, CEP: 16449-899 com inscrição CNPJ sob o Nr.11.648.807/0010-42 e com inscrição Estadual sob o Nr.594.020.593.115

FIADOR / AVALISTA –

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO COM RESERVA DE DOMÍNIO**, que mutuamente aceitam e outorgam em todas as suas Cláusulas, a saber:

Cláusula Primeira

A **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR (A) (ES)**, pelo preço certo e ajustado total de R$ 1.940.000,00 , conforme nota fiscal de número 102.610 , emitida em trinta e um de janeiro de 2025 o seguinte equipamento/veículo:

COLHEITADEIRA DE GRÃOS, MARCA: NEW HOLLAND, MODELO CR6.80, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2024, CHASSIS: JHFY6080TPJ224928, SERIE: CR68E301337

4

Cláusula Segunda

O preço total certo e ajustado de R$ 1.940.000,00 será pago pelo **COMPRADOR (A) (ES)** à **VENDEDORA**, de forma parcelada, nos valores e vencimentos abaixo especificados:

Duplicata/Parcela Número	Valor – R$	Vencimento
102.610 - 01/06	340.000,00	30/05/2025
102.610 - 02/06	340.000,00	30/10/2025
102.610 - 03/06	320.000,00	30/05/2026
102.610 - 04/06	320.000,00	30/10/2026
102.610 - 05/06	320.000,00	30/05/2027
102.610 - 06/06	300.000,00	30/10/2027

Cláusula Décima Quarta

Para todos os efeitos, os contratantes elegeram o foro de Sabino , Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para fazerem valer os seus direitos relativos ao presente contrato.

E, por estarem, **VENDEDORA, COMPRADOR (A) (ES)** e **FIADOR/AVALISTA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em duas vias em presença das duas testemunhas abaixo.

Sabino, trinta e um de Janeiro , 2025

SABINO

VENDEDORA

COMPRADOR (A) (ES)

2. PARECER DA PERÍCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código HLDv1jhi.

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **parcial procedência** do pleito, com modificação do passivo declarado, quanto à pretendida extraconcursalidade dos créditos oriundo do Contrato de Compra e Venda com previsão de Reserva de Domínio, para que seja **excluída** a importância de R$2.040.000,00, nos termos do artigo 49º,§3º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, decorrente da Nota Fiscal de n.º102610.

No tocante ao valor residual, observa-se que a Recuperanda arrolou o crédito originalmente em favor da credora no montante de R$ 2.354.773,80, na Classe III – Quirografários, e não na Classe II, como alegado. Assim, após a exclusão do valor de R$ 2.040.000,00, deverá permanecer na Classe III, o saldo de R$ 314.773,80, cuja comprovação deverá ser oportunamente apreciada em sede de contraditório.

5 Deste modo, este perito opina pela **retificação** do montante originalmente reconhecido no efetivo rol de credores publicado por R$2.354.773,80, para que passe a constar o montante total de R$314.773,80, classificado como crédito quirografário.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código HLDv1jhi.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

GRUPO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 1000044-21.2025.8.26.0359

1 Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Dt. Distribuição: 07.03.2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Microempresa e empresa de pequeno porte.

Credor(a)	R$
PLANTBEM DE LINS PROD. AGROP. LTDA EPP	1.280.603,62

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Extraconcursal – Contrato de Barter- Penhor Cedular

Credor(a)	R$
PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	546.519,06

Classificação: Quirografário.

Credor(a)	R$
PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	616.426,24

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se refere ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor do credor, incluindo os títulos que o integram.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, em favor de **Plantbem de Lins Prod. Agrop. Ltda. – Epp**. no valor total de R$1.280.603,62, foi composto da seguinte forma:

CNPJ	Nota Fiscal	Valor R$
55.532.733/0001-69	571182	9.120,00
55.532.733/0001-69	571193	1.680,00
55.532.733/0001-69	571138	10.381,44
55.532.733/0001-69	571429	6.100,00
55.532.733/0001-69	571297	6.209,12
55.532.733/0001-69	571495	31.000,00
55.532.733/0001-69	571555	1.176,00
55.532.733/0001-69	571596	6.041,00
55.532.733/0001-69	571656	5.060,00
55.532.733/0001-69	571718	1.275,00
55.532.733/0001-69	571820	912,00
55.532.733/0001-69	571372	43.200,00
55.532.733/0001-69	571917	7.130,00
01.849.036/0011-89	Acordo	182.173,02
01.849.036/0011-89	Acordo	182.173,02
01.849.036/0011-89	Acordo	182.173,02
01.849.036/0011-89	27284	180.600,00
01.849.036/0011-89	27271	192.000,00
01.849.036/0011-89	27384	180.600,00
01.849.036/0011-89	27586	51.600,00
Soma	-	**R$1.280.603,62**

d) Divergência

A credora **Protec Produtos Agrícolas Ltda**., inscrita no CNPJ nº 01.849.036/0011-89, pleiteia a retificação do montante de R$ 1.280.603,62, originalmente reconhecido pela Recuperanda em favor de **Plantbem de Lins Prod. Agrop. Ltda. – EPP**, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte, para que passe a constar em seu nome

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

o valor de R$ 616.426,24, atualizado até março de 2025, classificado como crédito quirografário, referente às notas fiscais nº 27271, 27284, 27384 e 27586.

Requer, ainda, a **exclusão** do montante de R$ 546.519,06, correspondente a três parcelas de R$ 182.173,02, oriundas de Cédula de Produto Rural com liquidação física (operação de barter), em razão de sua natureza extraconcursal, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.929/94.

Com intuito de comprovar suas alegações a credora apresentou cópia da cédula de produto rural firmada em 09.01.2024, termos do acordo para liquidação de débito datado em 11.07.2024, planilha de débito, cópias das duplicatas e notas fiscais:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 02/2024	
1. EMITENTE(S):	**ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no RG nº 29439578 SSP/SP e do CPF nº 200.075.028-18, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1.102, Centro, na cidade de Sabino - SP.
2. CREDORA	**PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº 01.849.036/0011-89, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.001, Bairro Progresso, na cidade de Frutal - MG.
3. PRODUTO	**23.000 (vinte e três mil)** sacas de **SOJA** de 60 (sessenta) quilos, equivalente a 1.380.000 (um milhão e trezentos e oitenta mil) quilos em grãos da safra 2023/2024.
3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	até 14,0% (quatorze por cento) de umidade, 1,0% (um por cento) de impurezas, 8,0 % (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãs verdes e 30,0% (trinta por cento) de quebrados, padrão CONCEX, com origem no Estado de São Paulo, e com tributação diferida, tributada ou não incidente.
3.2. LOCAIS DE FORMAÇÃO DA LAVOURA	**(i) FAZENDA FLORIANÓPOLIS**, Zona Rural, Lins – SP, registrada no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob a matrícula 10.552, com área arrendada ao emitente de 121 ha (cento e vinte e um hectares); **(ii) FAZENDA SANTA ADÉLIA**, Zona Rural, Lins – SP, registrada no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob as matrículas 4.497 e 5.592, com área arrendada ao emitente de 246 ha (duzentos e quarenta e seis hectares); **(iii) FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**, Zona Rural, Lins – SP, registrada no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob as matrículas 35.238, 38.817, 23.458, 23.678, 23.324 e 36.630, com área arrendada ao emitente de 532 ha (quinhentos e trinta e dois hectares); **(iv) FAZENDA SÃO TOMÉ**, Zona Rural, Lins – SP, registrada no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob a matrícula 4.382, com área arrendada ao emitente de 290,40 ha (duzentos e noventa hectares e quarenta ares); **(v) FAZENDA VARJÃO**, Zona Rural, Lins – SP, registrada no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob a matrícula 5.738, com área arrendada ao emitente de 471,90 ha (quatrocentos e setenta e um hectares e noventa ares); **(vi) SITIO SANTO ANTÔNIO**, Zona Rural, Lins – SP, registrado no cartório de imóveis da comarca de Lins - SP sob a matrícula 44.196, 23.678 e 35.238, com área arrendada ao emitente de 99,22 ha (noventa e note hectares e vinte e dois ares), perfazendo para cumprimento desta cédula o total de 658 ha (seiscentos e cinquenta e oito hectares).
4. DATA LIMITE PARA ENTREGA:	20/01/2024
5. LOCAL DE ENTREGA	Sistema Cereais - do grupo Sistema Agrícola, localizado na Rodovia Marechal Rondon, 700 metros a frente do Kartódromo Internacional de Birigui – Speed Park.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W25825700155710
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

6. GARANTIA	**Penhor cedular de 1º grau dos grãos descritos no item 3.1 desta CPR**, em favor da CREDORA, sem a concorrência de terceiros e sem quaisquer dívidas, ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais, cujo valor referencial para registro nos termos do §6º, art.2º, da Resolução CMN nº. 4.870/2020 é de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, equivalente à multiplicação do preço individualizado da saca do produto pela quantidade de sacas desta CPR, conforme cotação realizada pelo Agrolink referente à região de formação da lavoura no dia útil anterior à emissão deste documento. O(s) EMITENTE(S), nos termos §1º, do art.7º da Lei nº. 8.929/94 ficará na posse imediata dos produtos, na condição de fiel depositário, comprometendo-se a conservá-los, não alienar, onerar, depositar em local diverso e nem os remover sem o consentimento da CREDORA, sob pena de vencimento antecipado desta CPR, bem como responsabilidade das penas da lei e demais cláusulas convencionadas nesta cédula.

7 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO DA LAVOURA:

7.1. O(s) EMITENTE(S) autoriza(m) a CREDORA a percorrer suas instalações, concedendo-lhe livre acesso a sua propriedade, com a finalidade de fiscalizar a correta formação, condução e colheita da lavoura, acompanhar o transporte e armazenamento do produto e a situação das garantias, podendo, para tanto, vistoriar e realizar quaisquer procedimentos, tais como laudos e perícias e adotar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias caso

ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO

CREDORA

PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.849.036/0011-89, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2001, Bairro Progresso, Frutal/MG, neste ato representada nos termos de seu contrato social;

DEVEDOR(A)

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 200.075.028-18, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, número 1102, Bairro Centro, CEP: 16.440-000, cidade de Sabino/SP.

As partes têm entre si, como justo e convencionado a presente Confissão de Dívida, que mutuamente anuem a todos os termos e condições da presente transação extrajudicial, a saber:

1. O(A) DEVEDOR(A) reconhece e confessa, sem qualquer vício de consentimento, em caráter irrevogável e irretratável, dever à CREDORA a quantia atualizada, líquida, certa e exigível de **R$ 1.093.038,12 (Um milhão e noventa e três mil e trinta e oito reais e doze centavos)**.

2. A dívida ora reconhecida e confessada teve origem em débitos não quitados do(a) DEVEDOR(A) junto à CREDORA, relativos à compra e venda de insumos agrícolas, que o(a) DEVEDOR(A) reconhece e confessa, desde já, ter sido realizada em estrita observância ao negociado entre as partes, seja no que tange à quantidade, qualidade, prazo de entrega, valor, reforçando que não há nenhuma divergência que justifique qualquer questionamento por parte dele.

3. Considerando que as partes entenderam por bem renegociar a dívida inadimplida, incorporando os encargos que livremente pactuaram (juros, correção monetária, penalidade pelo inadimplemento), estabelecem o novo cronograma de pagamento abaixo:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
03/08/2024	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA
03/09/2024	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA
03/10/2024	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA
03/11/2024	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA
03/12/2024	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA
03/01/2025	R$ 182.173,02	TRANSFERENCIA

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2025
Indexador utilizado: IPCA (IBGE)
Juros moratórios Taxa Legal-art 406/Lei 14.905/24 (somente após 30/08/2024)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	PERÍODO DO JUROS	TOTAL
* 1	DPL - 27.284	20/04/2025	180.600,00	180.600,00	3.538,67	08/11/2024 a 07/03/2025	184.138,67
* 2	DPL - 27.384	20/04/2025	180.600,00	180.600,00	3.422,52	13/11/2024 a 07/03/2025	184.022,52
* 3	DPL - 27.586	20/04/2025	51.600,00	51.600,00	878,31	28/11/2024 a 07/03/2025	52.478,31
* 4	DPL - 27.271	20/04/2025	192.000,00	192.000,00	3.786,74	07/11/2024 a 07/03/2025	195.786,74
		TOTAIS	**604.800,00**	**604.800,00**	**11.626,24**		**616.426,24**
		Subtotal					**R$ 616.426,24**
		TOTAL GERAL					**R$ 616.426,24**

2. PARECER DA PERÍCIA

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, reconhecendo que o montante de R$ 1.280.603,62, originalmente relacionado em favor de Plantbem de Lins Prod. Agrop. Ltda. – EPP deve ser ajustado, para que conste da seguinte forma:

1) R$ 129.284,56 permaneça em favor de Plantbem de Lins Prod. Agrop. Ltda. – EPP, conforme notas fiscais emitidas sob o CNPJ nº 55.532.733/0001-69, correspondendo ao montante residual já reconhecido pela Recuperanda, mantido na classificação originária.

CNPJ	Nota Fiscal	Valor R$
55.532.733/0001-69	571182	9.120,00
55.532.733/0001-69	571193	1.680,00
55.532.733/0001-69	571138	10.381,44
55.532.733/0001-69	571429	6.100,00
55.532.733/0001-69	571297	6.209,12
55.532.733/0001-69	571495	31.000,00
55.532.733/0001-69	571555	1.176,00
55.532.733/0001-69	571596	6.041,00
55.532.733/0001-69	571656	5.060,00
55.532.733/0001-69	571718	1.275,00
55.532.733/0001-69	571820	912,00
55.532.733/0001-69	571372	43.200,00
55.532.733/0001-69	571917	7.130,00
Total		**R$129.284,56**

2) R$ 604.800,00, em favor da **Protec Produtos Agrícolas Ltda.**, CNPJ nº 01.849.036/0011-89, referente às notas fiscais nº 27271, 27284, 27384 e 27586, não obstante emitidas em data anterior ao pedido de recuperação judicial, possuem vencimento posterior a data do pedido de recuperação judicial (07.03.2025), mantidos os valores históricos, classificado como crédito quirografário, a serem **mantidas** no rol de credores.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571 0
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

No que se refere à pretensão de exclusão do montante de R$ 546.519,06, correspondente às três parcelas de R$ 182.173,02 oriundas de Cédula de Produto Rural com liquidação física (operação de barter), este perito acolhe a exclusão, considerando o entendimento jurisprudencial firmado no Conflito de Competência nº 202.928, reforçado pela modificação introduzida pela Lei nº 14.112/2020, refletindo o art. 11 da Lei nº 8.929/1994, e que passa a classificar as operações de barter como extraconcursais.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Taddei e Ventura Sociedade de Advogados
Administrador Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 6° andar – cj. 61 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 – 3115-2677 - e-mail rj@massonpericias.com.br - Cristiane – Grupo Alcides Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2025 às 14:17 , sob o número W2582570015571O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000044-21.2025.8.26.0359 e código qxzLvj1X.